

Anexo

Resolução Normativa que dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG)

Tabela 1: “Categorias de Receita de Referência” por faixa de Receita

Categoria de Receita de Referência	Limite Inferior	Limite Superior
A	-	50.000
B	50.000	100.000
C	100.000	200.000
D	200.000	400.000
E	400.000	800.000
F	800.000	1.600.000
G	1.600.000	3.200.000
H	3.200.000	6.400.000
I	6.400.000	-

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água

Alterada pelas resoluções:

[Resolução Arsa-e-MG nº 142/2020;](#)

[Resolução Arsa-e-MG nº 157/2021;](#)

[Resolução Arsa-e-MG nº 172/2022;](#)

[Resolução Arsa-e-MG nº 182/2023](#)

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água

LISTA DE MUNICÍPIOS SEGUNDO RECEITA MÉDIA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Ervália	Muzambinho	Santa Rita do Sapucaí	Cataguases	Pouso Alegre	Montes Claros	Betim	Contagem	Belo Horizonte
Itatiaiuçu	Cláudio	Ouro Branco	Paracatu	Patos de Minas	Divinópolis	Juiz de Fora/Cesama		RMBH
Divino	Espinosa	Diamantina	Pedro Leopoldo	Varginha	Ribeirão das Neves			Copasa
Felixlândia	Taiobeiras	Andradas	Três Corações	Nova Lima	Ipatinga			
Piraúba	Santa Vitória	Visconde do Rio Branco	São Sebastião do Paraíso	Sabará	Santa Luzia			
Rio Paranaíba	Luz	Januária	Caratinga	Ibirité				
Rio Pardo de Minas	Corinto	Santos Dumont	Curvelo	Pará De Minas				
Botelhos	São Gonçalo do Sapucaí	Almenara	Nova Serrana	Itajubá				
Coração de Jesus	Barroso	Nanuque	Janaúba	Conselheiro Lafaiete				
São João Evangelista	Cássia	Matozinhos	Guaxupé	Araxá				
Andrelândia	Itaú de Minas	Juatuba	São Joaquim de Bicas	Teófilo Otoni				
Berilo	Guaranésia	Barão De Cocais	Leopoldina	Ubá				
Botumirim	Perdões	Brumadinho	Bom Despacho	Lavras				
Carai	Itaobim	João Pinheiro	Além Paraíba	Alfenas				
Catuji	Monte Santo de Minas	Sarzedo	Congonhas	Lagoa Santa				
Chapada do Norte	Rio Pomba	Iturama	Arcos	Coronel Fabriciano				
Crisólita	Carandaí	São Francisco	Extrema	Timóteo				
Felisburgo	Campos Gerais	Salinas	Frutal	Vespasiano				
Francisco Badaró	Resplendor	São Gotardo	Igarapé	Copanor				
Frei Gaspar	Carmo do Rio Claro	Mateus Leme	Esmeraldas					
Jenipapo de Minas	Jaíba	Passos/SAAE Passos	Itabira/SAAE Itabira					

Legenda

	Cesama
	Copasa
	Copanor
	Saae Itabira
	Saae Passos

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água

Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água
ABADIA DOS DOURADOS	Copasa	A	BARÃO DE MONTE ALTO	Copasa	A	CAMPO AZUL	Copasa	A	COMERCINHO	Coponor	A	DIVISÓPOLIS	Copasa	A	GUARACIABA	Copasa	A
ABAETÉ	Copasa	C	BARBACENA	Copasa	C	CAMPO FLORIDO	Copasa	A	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	Copasa	A	DOM CAVATI	Copasa	A	GUARACIAMA	Copasa	A
AÇUCENA	Copasa	A	BARRA LONGA	Copasa	A	CAMPOS ALTOS	Copasa	B	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	Copasa	A	DOM JOAQUIM	Copasa	A	GUARANÉSIA	Copasa	C
ÁGUA BOA	Copasa	A	BARROSO	Copasa	B	CAMPOS GERAIS	Copasa	B	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Copasa	B	DOM SILVÉRIO	Copasa	A	GUARARÁ	Copasa	A
ÁGUA BOA	Coponor	A	BELA VISTA DE MINAS	Copasa	A	CANA VERDE	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO PARÁ	Copasa	A	DONA EUSÉBIA	Copasa	A	GUARDA-MOR	Copasa	A
ÁGUA COMPRIDA	Copasa	A	BELMIRO BRAGA	Copasa	A	CANAÃ	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	Copasa	B	DORES DO INDAIÁ	Copasa	B	GUAXUPÉ	Copasa	D
ÁGUAS FORMOSAS	Copasa	B	BELO HORIZONTE	Copasa	I	CANÁPOLIS	Copasa	B	CONCEIÇÃO DOS OUROS	Copasa	B	DORES DO TURVO	Copasa	A	GUIDOVAL	Copasa	A
ÁGUAS FORMOSAS	Coponor	A	BELO ORIENTE	Copasa	B	CANDEIAS	Copasa	B	CÔNEGO MARINHO	Copasa	A	DURANDÉ	Copasa	A	GUIMARÂNIA	Copasa	A
ÁGUAS VERMELHAS	Copasa	A	BELO VALE	Copasa	A	CANTAGALO	Copasa	A	CONFINIS	Copasa	B	ENGENHEIRO CALDAS	Copasa	A	GUIRICEMA	Copasa	A
ALÉM PARAÍBA	Copasa	C	BERILO	Coponor	A	CAPARAÓ	Copasa	A	CONGONHAL	Copasa	A	ENGENHEIRO NAVARRO	Copasa	A	GURINHATÁ	Copasa	A
ALFENAS	Copasa	E	BERIZAL	Copasa	A	CAPELA NOVA	Copasa	A	CONGONHAS	Copasa	D	ENTRE FOLHAS	Copasa	A	HELIODORA	Copasa	A
ALFREDO VASCONCELOS	Copasa	A	BERTÓPOLIS	Coponor	A	CAPELINHA	Copasa	C	CONQUISTA	Copasa	A	ENTRE RIOS DE MINAS	Copasa	B	IAPU	Copasa	A
ALMENARA	Copasa	C	BETIM	Copasa	G	CAPELINHA	Coponor	A	CONSELHEIRO LAFAIETE	Copasa	E	ERVÁLIA	Copasa	B	IBERTIOGA	Copasa	A
ALMENARA	Coponor	A	BICAS	Copasa	B	CAPETINGA	Copasa	A	CONTAGEM	Copasa	H	ESMERALDAS	Copasa	D	IBIAÍ	Copasa	A
ALPERCATA	Copasa	A	BIQUINHAS	Copasa	A	CAPIM BRANCO	Copasa	B	CORAÇÃO DE JESUS	Copasa	A	ESMERALDAS	Coponor	A	IBIRACATU	Copasa	A
ALPINÓPOLIS	Copasa	B	BOM DESPACHO	Copasa	D	CAPINÓPOLIS	Copasa	B	CORDISBURGO	Copasa	A	ESPERA FELIZ	Copasa	B	IBIRACI	Copasa	A
ALTEROSA	Copasa	B	BOM JARDIM DE MINAS	Copasa	A	CAPITÃO ENÉAS	Copasa	A	CORDISLÂNDIA	Copasa	A	ESPINOSA	Copasa	B	IBIRITÉ	Copasa	E
ALTO JEQUITIBÁ	Copasa	A	BOM JESUS DA PENHA	Copasa	A	CAPITÓLIO	Copasa	B	CORINTO	Copasa	B	ESTIVA	Copasa	A	IBITIÚRA DE MINAS	Copasa	A
ALTO RIO DOCE	Copasa	A	BOM JESUS DO AMPARO	Copasa	A	CAPUTIRA	Copasa	A	COROACI	Copasa	A	ESTRELA DALVA	Copasa	A	ICARAI DE MINAS	Copasa	A
ALVARENGA	Copasa	A	BOM JESUS DO GALHO	Copasa	A	CARAI	Coponor	A	COROMANDEL	Copasa	C	ESTRELA DO INDAIÁ	Copasa	A	IGARAPÉ	Copasa	D
ALVINÓPOLIS	Copasa	A	BOM REPOUSO	Copasa	A	CARANDAÍ	Copasa	B	CORONEL FABRICIANO	Copasa	E	ESTRELA DO SUL	Copasa	A	IGARATINGA	Copasa	A
ALVORADA DE MINAS	Copasa	A	BONFIM	Copasa	A	CARATINGA	Copasa	D	CORONEL MURTA	Copasa	A	EUGENÓPOLIS	Copasa	A	IJACI	Copasa	A
AMPARO DO SERRA	Copasa	A	BONFINÓPOLIS DE MINAS	Copasa	A	CARBONITA	Copasa	A	CORONEL MURTA	Coponor	A	EXTREMA	Copasa	D	ILICÍNEA	Copasa	A
ANDRADAS	Copasa	C	BONITO DE MINAS	Copasa	A	CARBONITA	Coponor	A	CORONEL XAVIER CHAVES	Copasa	A	FAMA	Copasa	A	IMBÉ DE MINAS	Copasa	A
ANDRELÂNDIA	Copasa	A	BORDA DA MATA	Copasa	B	CAREAÇU	Copasa	A	CÓRREGO DANTA	Copasa	A	FARIA LEMOS	Copasa	A	INCONFIDENTES	Copasa	A
ANGELÂNDIA	Coponor	A	BOTELHOS	Copasa	B	CARLOS CHAGAS	Copasa	A	CÓRREGO NOVO	Copasa	A	FELICIO DOS SANTOS	Coponor	A	INDAIABIRA	Copasa	A
ANTÔNIO CARLOS	Copasa	A	BOTUMIRIM	Coponor	A	CARLOS CHAGAS	Coponor	A	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	Coponor	A	FELISBURGO	Coponor	A	INDIANÓPOLIS	Copasa	A
ANTÔNIO DIAS	Copasa	A	BRASILÂNDIA	Copasa	B	CARMO DA	Copasa	A	CRISÓLITA	Coponor	A	FELIXLÂNDIA	Copasa	B	INGAI	Copasa	A

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água

Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água
			DE MINAS			CACHOEIRA											
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	Copasa	A	BRASÍLIA DE MINAS	Copasa	B	CARMO DO PARANAÍBA	Copasa	C	CRISTAIS	Copasa	A	FERNANDES TOURINHO	Copasa	A	INHAPIM	Copasa	B
ARAÇUÁI	Copasa	A	BRAÚNAS	Copasa	A	CARMO DO RIO CLARO	Copasa	B	CRISTÁLIA	Copasa	A	FERROS	Copasa	A	INIMUTABA	Copasa	A
ARACITABA	Copasa	A	BRAZÓPOLIS	Copasa	A	CARNEIRINHO	Copasa	A	CRISTIANO OTONI	Copasa	A	FLORESTAL	Copasa	A	IPABA	Copasa	B
ARAÇUÁI	Copasa	C	BRUMADINHO	Copasa	D	CARVALHÓPOLIS	Copasa	A	CRUCILÂNDIA	Copasa	A	FORMOSO	Copasa	A	IPATINGA	Copasa	F
ARAÇUÁI	Coponor	A	BUENO BRANDÃO	Copasa	A	CARVALHOS	Copasa	A	CRUZEIRO DA FORTALEZA	Copasa	A	FORTALEZA DE MINAS	Copasa	A	IPUIÚNA	Copasa	A
ARANTINA	Copasa	A	BUENÓPOLIS	Copasa	A	CASCALHO RICO	Copasa	A	CRUZÍLIA	Copasa	B	FRANCISCO BADARÓ	Coponor	A	IRAÍ DE MINAS	Copasa	A
ARAPONGA	Copasa	A	BUGRE	Copasa	A	CÁSSIA	Copasa	B	CUPARAQUE	Copasa	A	FRANCISCO DUMONT	Copasa	A	ITABIRINHA	Copasa	A
ARAXÁ	Copasa	E	BURITIS	Copasa	B	CATAGUASES	Copasa	D	CURRAL DE DENTRO	Copasa	A	FRANCISCÓPOLIS	Copasa	A	ITABIRINHA	Coponor	A
ARCEBURGO	Copasa	B	CABO VERDE	Copasa	A	CATUJI	Coponor	A	CURVELO	Copasa	D	FREI GASPAR	Coponor	A	ITACAMBIRA	Coponor	A
ARCOS	Copasa	D	CACHOEIRA DE MINAS	Copasa	A	CATUTI	Copasa	A	DATAS	Copasa	A	FREI INOCÊNCIO	Copasa	A	ITACARAMBI	Copasa	A
AREADO	Copasa	B	CACHOEIRA DE PAJEÚ	Coponor	A	CAXAMBU	Copasa	B	DELFINÓPOLIS	Copasa	A	FRONTEIRA	Copasa	B	ITAIPÉ	Coponor	A
ARICANDUVA	Coponor	A	CAETANÓPOLIS	Copasa	A	CEDRO DO ABAETÉ	Copasa	A	DESCOBERTO	Copasa	A	FRONTEIRA DOS VALES	Coponor	A	ITAJUBÁ	Copasa	E
ARINOS	Copasa	B	CAIANA	Copasa	A	CENTRALINA	Copasa	A	DESTERRO DO MELO	Copasa	A	FRUTA DE LEITE	Coponor	A	ITAMARANDIBA	Copasa	B
ASTOLFO DUTRA	Copasa	B	CAJURI	Copasa	A	CHÁCARA	Copasa	A	DIAMANTINA	Copasa	C	FRUTAL	Copasa	D	ITAMARANDIBA	Coponor	A
ATALÉIA	Copasa	A	CALDAS	Copasa	A	CHAPADA DO NORTE	Coponor	A	DIAMANTINA	Coponor	A	FUNILÂNDIA	Copasa	A	ITAMARATI DE MINAS	Copasa	A
ATALÉIA	Coponor	A	CAMACHO	Copasa	A	CHAPADA GAÚCHA	Copasa	A	DIONÍSIO	Copasa	A	GLAUCILÂNDIA	Copasa	A	ITAMOGI	Copasa	A
AUGUSTO DE LIMA	Copasa	A	CAMANDUCAIA	Copasa	C	CIPOTÂNEA	Copasa	A	DIVINÉSIA	Copasa	A	GOIANÁ	Copasa	A	ITAMONTE	Copasa	B
BAEPENDI	Copasa	B	CAMBUQUIRA	Copasa	A	CLARO DOS POÇÕES	Copasa	A	DIVINO	Copasa	A	GONÇALVES	Copasa	A	ITANHOMI	Copasa	A
BALDIM	Copasa	A	CAMPANÁRIO	Copasa	A	CLÁUDIO	Copasa	C	DIVINO DAS LARANJEIRAS	Copasa	A	GOUVEIA	Copasa	A	ITAOBIM	Copasa	B
BAMBUÍ	Copasa	C	CAMPANHA	Copasa	B	COIMBRA	Copasa	A	DIVINÓPOLIS	Copasa	F	GRÃO MOGOL	Copasa	A	ITAOBIM	Coponor	A
BANDEIRA	Coponor	A	CAMPESTRE	Copasa	B	COLUNA	Copasa	A	DIVISA ALEGRE	Copasa	A	GRÃO MOGOL	Coponor	A	ITAPAGIPE	Copasa	B
BARÃO DE COCAIS	Copasa	C	CAMPINA VERDE	Copasa	B	COMENDADOR GOMES	Copasa	A	DIVISA NOVA	Copasa	A	GRUPIARA	Copasa	A	ITAPECERICA	Copasa	B

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG Nº 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água (continuação)

Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água
ITAPEVA	Copasa	A	LUZ	Copasa	B	MUTUM	Copasa	B	PEDRINÓPOLIS	Copasa	A	RIO NOVO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Copasa	C
ITATIAIUÇU	Copasa	B	MACHACALIS	Copasa	A	MUZAMBINHO	Copasa	B	PEDRO LEOPOLDO	Copasa	D	RIO PARANAÍBA	Copasa	B	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	Copasa	A
ITAÚ DE MINAS	Copasa	B	MADRE DE DEUS DE MINAS	Copasa	A	NACIP RAYDAN	Copasa	A	PEQUERI	Copasa	A	RIO PARDO DE MINAS	Copasa	A	SANTO HIPÓLITO	Copasa	A
ITAVERAVA	Copasa	A	MALACACHETA	Copasa	A	NANUQUE	Copasa	C	PERDIGÃO	Copasa	B	RIO PIRACICABA	Copasa	B	SANTOS DUMONT	Copasa	C
ITINGA	Coponor	A	MALACACHETA	Coponor	A	NAQUE	Copasa	A	PERDIZES	Copasa	B	RIO POMBA	Copasa	B	SÃO BENTO ABADE	Copasa	A
ITUETA	Copasa	A	MANGA	Copasa	B	NATÉRCIA	Copasa	A	PERDÕES	Copasa	B	RIO VERMELHO	Copasa	A	SÃO BRÁS DO SUAÇUI	Copasa	A
ITUMIRIM	Copasa	A	MAR DE ESPANHA	Copasa	B	NAZARENO	Copasa	A	PERIQUITO	Copasa	A	RITÁPOLIS	Copasa	A	SÃO DOMINGOS DAS DORES	Copasa	A
ITURAMA	Copasa	C	MARAVILHAS	Copasa	A	NINHEIRA	Copasa	A	PESCADOR	Coponor	A	RODEIRO	Copasa	A	SÃO DOMINGOS DO PRATA	Copasa	A
ITUTINGA	Copasa	A	MARIA DA FÉ	Copasa	A	NOVA BELÉM	Coponor	A	PIEDADE DE CARATINGA	Copasa	A	ROSÁRIO DA LIMEIRA	Copasa	A	SÃO FÉLIX DE MINAS	Coponor	A
JABOTICATUBAS	Copasa	A	MARILAC	Copasa	A	NOVA LIMA	Copasa	E	PIEDADE DE PONTE NOVA	Copasa	A	RUBELITA	Coponor	A	SÃO FRANCISCO	Copasa	C
JACINTO	Copasa	A	MÁRIO CAMPOS	Copasa	B	NOVA MÓDICA	Copasa	A	PIEDADE DO RIO GRANDE	Copasa	A	RUBIM	Copasa	A	SÃO FRANCISCO DE PAULA	Copasa	A
JACINTO	Coponor	A	MARIPÁ DE MINAS	Copasa	A	NOVA PORTEIRINHA	Copasa	A	PIEDADE DOS GERAIS	Copasa	A	RUBIM	Coponor	A	SÃO FRANCISCO DE SALES	Copasa	A
JACUI	Copasa	A	MARTINHO CAMPOS	Copasa	B	NOVA RESENDE	Copasa	B	PINGO D'ÁGUA	Copasa	A	SABARÁ	Copasa	E	SÃO GERALDO	Copasa	A
JÁIBA	Copasa	C	MARTINS SOARES	Copasa	A	NOVA SERRANA	Copasa	E	PINTÓPOLIS	Copasa	A	SALINAS	Copasa	C	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	Copasa	A
JANAÚBA	Copasa	D	MATA VERDE	Copasa	A	NOVA UNIÃO	Copasa	A	PIRAJUBA	Copasa	A	SALINAS	Coponor	A	SÃO GONÇALO DO PARÁ	Copasa	A
JANUÁRIA	Copasa	C	MATERLÂNDIA	Copasa	A	NOVO CRUZEIRO	Copasa	A	PIRANGA	Copasa	A	SALTO DA DIVISA	Copasa	A	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	Coponor	A
JAPONVAR	Copasa	A	MATEUS LEME	Copasa	C	NOVO CRUZEIRO	Coponor	A	PIRANGUÇU	Copasa	A	SANTA BÁRBARA	Copasa	C	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Copasa	B
JENIPAPO DE MINAS	Coponor	A	MATHIAS LOBATO	Copasa	A	NOVO ORIENTE DE MINAS	Coponor	A	PIRANGUINHO	Copasa	A	SANTA BÁRBARA DO LESTE	Copasa	A	SÃO GOTARDO	Copasa	D
JEQUITAI	Copasa	A	MATIAS BARBOSA	Copasa	B	NOVORIZONTE	Coponor	A	PIRAPETINGA	Copasa	A	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	Copasa	A	SÃO JOÃO DA PONTE	Copasa	A
JEQUITIBÁ	Copasa	A	MATIAS CARDOSO	Copasa	A	OLHOS-D'ÁGUA	Coponor	A	PIRÁUBA	Copasa	A	SANTA CRUZ DE SALINAS	Coponor	A	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	Copasa	A
JEQUITINHONHA	Copasa	B	MATIPÓ	Copasa	B	OLIVEIRA FORTES	Copasa	A	PITANGUI	Copasa	C	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Copasa	A	SÃO JOÃO DEL REI	Copasa	B
JEQUITINHONHA	Coponor	A	MATO VERDE	Copasa	A	ONÇA DE PITANGUI	Copasa	A	PLANURA	Copasa	B	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	Copasa	A
JOAÍMA	Copasa	A	MATOZINHOS	Copasa	C	ORIZÂNIA	Copasa	A	POÇO FUNDO	Copasa	B	SANTA FÉ DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	Coponor	A
JOAÍMA	Coponor	A	MATUTINA	Copasa	A	OURO BRANCO	Copasa	C	POMPÉU	Copasa	C	SANTA HELENA DE MINAS	Coponor	A	SÃO JOÃO DO ORIENTE	Copasa	A
JOÃO PINHEIRO	Copasa	C	MEDEIROS	Copasa	A	OURO VERDE DE MINAS	Copasa	A	PONTO CHIQUE	Copasa	A	SANTA JULIANA	Copasa	B	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Copasa	B
JOAQUIM FELÍCIO	Copasa	A	MEDINA	Copasa	A	PADRE CARVALHO	Coponor	A	PONTO DOS VOLANTES	Coponor	A	SANTA LUZIA	Copasa	F	SÃO JOÃO EVANGELISTA	Copasa	B

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água (continuação)

Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água
JORDANIA	Coponor	A	MEDINA	Coponor	A	PADRE PARAÍSO	Copasa	A	PORTEIRINHA	Copasa	C	SANTA MARGARIDA	Copasa	A	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Copasa	C
JORDÂNIA	Copasa	A	MENDES PIMENTEL	Coponor	A	PADRE PARAÍSO	Coponor	A	PORTO FIRME	Copasa	A	SANTA MARIA DE ITABIRA	Copasa	A	SÃO JOAQUIM DE BICAS	Copasa	D
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	Coponor	A	MERCÊS	Copasa	A	PAI PEDRO	Copasa	A	POTÉ	Copasa	A	SANTA MARIA DO SALTO	Coponor	A	SÃO JOSÉ DA BARRA	Copasa	A
JOSÉ RAYDAN	Copasa	A	MINAS NOVAS	Copasa	A	PAINEIRAS	Copasa	A	POTÉ	Coponor	A	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	Copasa	A	SÃO JOSÉ DA LAPA	Copasa	C
JOSEÓPOLIS	Coponor	A	MINAS NOVAS	Coponor	A	PALMA	Copasa	A	POUSO ALEGRE	Copasa	E	SANTA RITA DE CALDAS	Copasa	A	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	Copasa	A
JUATUBA	Copasa	D	MINDURI	Copasa	A	PALMÓPOLIS	Copasa	A	PRADOS	Copasa	A	SANTA RITA DE IBITIPOCA	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	Copasa	A
JURAMENTO	Copasa	A	MIRABELA	Copasa	A	PARACATU	Copasa	D	PRATA	Copasa	C	SANTA RITA DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO DIVINO	Coponor	A
JURUAIA	Copasa	A	MIRADOURO	Copasa	A	PARAOPEBA	Copasa	C	PRESIDENTE BERNARDES	Copasa	A	SANTA RITA DO ITUETO	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	Copasa	A
JUVENÍLIA	Copasa	A	MIRÁI	Copasa	B	PASSA TEMPO	Copasa	A	PRESIDENTE JUSCELINO	Copasa	A	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Copasa	C	SÃO JOSÉ DO JACURI	Copasa	A
LADAINHA	Coponor	A	MIRAVÂNIA	Copasa	A	PASSA VINTE	Copasa	A	PRESIDENTE OLEGÁRIO	Copasa	B	SANTA ROSA DA SERRA	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	Copasa	A
LAGAMAR	Copasa	A	MOEDA	Copasa	A	PASSABÉM	Copasa	A	PRUDENTE DE MORAIS	Copasa	A	SANTA VITÓRIA	Copasa	C	SÃO MIGUEL DO ANTA	Copasa	A
LAGOA DOS PATOS	Copasa	A	MONJOLOS	Copasa	A	PATIS	Copasa	A	QUARTEL GERAL	Copasa	A	SANTANA DA VARGEM	Copasa	A	SÃO PEDRO DA UNIÃO	Copasa	A
LAGOA DOURADA	Copasa	A	MONSENHOR PAULO	Copasa	A	PATOS DE MINAS	Copasa	F	RAPOSOS	Copasa	B	SANTANA DE CATAGUASES	Copasa	A	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	Copasa	A
LAGOA GRANDE	Copasa	A	MONTALVÂNIA	Copasa	A	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	Copasa	A	RESENDE COSTA	Copasa	A	SANTANA DE PIRAPAMA	Copasa	A	SÃO PEDRO DOS FERROS	Copasa	A
LAGOA SANTA	Copasa	E	MONTE AZUL	Copasa	B	PAULA CÂNDIDO	Copasa	A	RESPLENDOR	Copasa	B	SANTANA DO DESERTO	Copasa	A	SÃO ROMÃO	Copasa	A
LARANJAL	Copasa	A	MONTE BELO	Copasa	A	PAULISTAS	Copasa	A	RESSAQUINHA	Copasa	A	SANTANA DO JACARÉ	Copasa	A	SÃO ROQUE DE MINAS	Copasa	A
LAVRAS	Copasa	E	MONTE FORMOSO	Coponor	A	PAVÃO	Coponor	A	RIACHINHO	Copasa	A	SANTANA DO MANHUAÇU	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	Copasa	A
LEANDRO FERREIRA	Copasa	A	MONTE SANTO DE MINAS	Copasa	B	PEÇANHA	Copasa	A	RIACHO DOS MACHADOS	Copasa	A	SANTANA DO PARAÍSO	Copasa	C	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	Copasa	A
LEME DO PRADO	Coponor	A	MONTE SIÃO	Copasa	C	PEDRA AZUL	Copasa	B	RIBEIRÃO DAS NEVES	Copasa	F	SANTANA DO RIACHO	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	Copasa	A
LEOPOLDINA	Copasa	D	MONTES CLAROS	Copasa	F	PEDRA AZUL	Coponor	A	RIBEIRÃO VERMELHO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Copasa	A
LIBERDADE	Copasa	A	MONTEZUMA	Copasa	A	PEDRA DO ANTA	Copasa	A	RIO CASCA	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Copasa	D
LIMEIRA DO OESTE	Copasa	A	MORADA NOVA DE MINAS	Copasa	A	PEDRA DO INDAIÁ	Copasa	A	RIO DO PRADO	Coponor	A	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	Copasa	A	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	Copasa	A
LONTRA	Copasa	A	MORRO DA GARÇA	Copasa	A	PEDRALVA	Copasa	A	RIO ESPERA	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	Copasa	A	SÃO TIAGO	Copasa	A
LUISLÂNDIA	Copasa	A	MUNHOZ	Copasa	A	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	Copasa	A	RIO MANSO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	Coponor	A	SÃO TOMÁS DE AQUINO	Copasa	A

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG Nº 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 1-A: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de abastecimento de água (continuação)

Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água	Municípios	Prestador	Água
SÃO VICENTE DE MINAS	Copasa	A	TAIOBEIRAS	Copasa	B	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	Copasa	A
SAPUCAÍ-MIRIM	Copasa	A	TAIOBEIRAS	Coponor	A	VARGINHA	Copasa	E
SARDOÁ	Copasa	A	TAPIRA	Copasa	A	VARJÃO DE MINAS	Copasa	A
SARZEDO	Copasa	C	TAPIRAÍ	Copasa	A	VÁRZEA DA PALMA	Copasa	C
SENADOR AMARAL	Copasa	A	TAQUARAÇU DE MINAS	Copasa	A	VARZELÂNDIA	Copasa	A
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	Copasa	A	TARUMIRIM	Copasa	A	VAZANTE	Copasa	C
SENHORA DO PORTO	Copasa	A	TEIXEIRAS	Copasa	A	VERDELÂNDIA	Copasa	A
SERICITA	Copasa	A	TEÓFILO OTONI	Copasa	E	VEREDINHA	Coponor	A
SERRA AZUL DE MINAS	Copasa	A	TEÓFILO OTONI	Coponor	A	VERÍSSIMO	Copasa	A
SERRA DA SAUDADE	Copasa	A	TIMÓTEO	Copasa	D	VESPASIANO	Copasa	E
SERRA DO SALITRE	Copasa	B	TIRADENTES	Copasa	B	VIEIRAS	Copasa	A
SERRA DOS AIMORÉS	Copasa	A	TIROS	Copasa	A	VIRGEM DA LAPA	Copasa	A
SERRA DOS AIMORÉS	Coponor	A	TOLEDO	Copasa	A	VIRGEM DA LAPA	Coponor	A
SERRANIA	Copasa	A	TRÊS CORAÇÕES	Copasa	D	VIRGINÓPOLIS	Copasa	A
SERRANÓPOLIS DE MINAS	Copasa	A	TRÊS MARIAS	Copasa	C	VIRGOLÂNDIA	Copasa	A
SERRO	Copasa	B	TUMIRITINGA	Copasa	A	VISCONDE DO RIO BRANCO	Copasa	C
SERRO	Coponor	A	TURMALINA	Copasa	B	VOLTA GRANDE	Copasa	A
SETUBINHA	Coponor	A	TURMALINA	Coponor	A	WENCESLAU BRAZ	Copasa	A
SILVEIRÂNIA	Copasa	A	TURVOLÂNDIA	Copasa	A	COPASA	Copasa	I
SIMONÉSIA	Copasa	A	UBÁ	Copasa	D	COPANOR	Coponor	E
SOBRÁLIA	Copasa	A	UBAÍ	Copasa	A	ARAÚJOS	Sanarj	A
TABULEIRO	Copasa	A	UBAPORANGA	Copasa	A	NOVA LIMA	Samotracia	C
			UMBURATIBA	Coponor	A			
			UNIÃO DE MINAS	Copasa	A			
			URUCÂNIA	Copasa	A			
			URUCUIA	Copasa	A			
			VARGEM ALEGRE	Copasa	A			
			VARGEM BONITA	Copasa	A			

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG Nº 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 1-B: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de esgotamento sanitário

Alterada pelas resoluções:

[Resolução Arsa-MG nº 142/2020;](#)


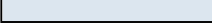


[Resolução Arsa-MG nº 157/2021;](#)

[Errata da Resolução Arsa-MG nº 172/2022;](#)

[Resolução Arsa-MG nº 182/2023](#)

~~Tabela 1-B: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de esgotamento sanitário~~

LISTA DE MUNICÍPIOS SEGUNDO RECEITA MÉDIA MENSAL DE SERVIÇOS DE ESGOTO								
A-	B-	C-	D-	E-	F-	G-	H-	I-
<u>Sabará</u>	Janaúba	Nova Lima	Patos de Minas	Divinópolis	Betim	Contagem		<u>Belo Horizonte</u>
<u>Ubá</u>	<u>Congonhas</u>	<u>Lagoa Santa</u>	<u>Horizonte</u>	Ribeirão das Neves	Montes Claros	Juiz de Fora/ Cesama		RMBH
<u>Timóteo</u>	<u>Extrema</u>	<u>Cataguases</u>	<u>Pará De Minas</u>	<u>Santa Luzia</u>	<u>Ipatinga</u>			<u>Copasa</u>
<u>Guaxupé</u>	<u>Igarapé</u>	<u>Pedro Leopoldo</u>	<u>Conselheiro Lafaiete</u>	<u>Pouso Alegre</u>				
São Joaquim de Bicas	Santa Rita do Sapucaí	Três Corações	Teófilo Otoni	Varginha				
<u>Leopoldina</u>	<u>Diamantina</u>	<u>São Sebastião do Paraíso</u>	<u>Alfenas</u>	<u>Itajubá</u>				
<u>Além Paraíba</u>	<u>Santos Dumont</u>	<u>Caratinga</u>	<u>Coronel Fabriciano</u>	<u>Araxá</u>				
Jacinto	<u>Brumadinho</u>	<u>Nova Serrana</u>	<u>Vespasiano</u>	Lavras				
Joáima	<u>Sarzedo</u>	<u>Bom Despacho</u>	<u>Paracatu</u>					
José Gonçalves de Minas	<u>Salinas</u>	<u>Ouro Branco</u>	<u>Curvelo</u>					
<u>Malacacheta</u>	<u>São Gotardo</u>	<u>Almenara</u>	<u>Frutal</u>					
Medina	<u>Santo Antônio Do Monte</u>	<u>Matozinhos</u>	<u>Itabira/ SAAE Itabira</u>					
<u>Novo Cruzeiro</u>	<u>Barbacena</u>	<u>João Pinheiro</u>						
Padre Carvalho	Santana do Paraíso	Iturama						
<u>Poté</u>	Copanor	Passos/ SAAE Passos						

	Legenda
	Cesama
	Copasa
	Copanor
	Saae Itabira
	Saae Passos

Fonte: Contabilidade por Município (Copasa e Copanor) e SNIS 2013

Tabela 1-B: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de esgotamento sanitário

Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto
ABADIA DOS DOURADOS	Copasa	A	BARÃO DE MONTE ALTO	Copasa	A	CAMPO AZUL	Copasa	A	COMERCINHO	Coponor	A	DIVISÓPOLIS	Copasa	A	GUARACIABA	Copasa	A
ABAETÉ	Copasa	A	BARBACENA	Copasa	C	CAMPO FLORIDO	Copasa	A	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	Copasa	A	DOM CAVATI	Copasa	A	GUARACIAMA	Copasa	A
AÇUCENA	Copasa	A	BARRA LONGA	Copasa	A	CAMPOS ALTOS	Copasa	A	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	Copasa	A	DOM JOAQUIM	Copasa	A	GUARANÉSIA	Copasa	A
ÁGUA BOA	Copasa	A	BARROSO	Copasa	A	CAMPOS GERAIS	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Copasa	A	DOM SILVÉRIO	Copasa	A	GUARARÁ	Copasa	A
ÁGUA BOA	Coponor	A	BELA VISTA DE MINAS	Copasa	A	CANA VERDE	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO PARÁ	Copasa	A	DONA EUSÉBIA	Copasa	A	GUARDA-MOR	Copasa	A
ÁGUA COMPRIDA	Copasa	A	BELMIRO BRAGA	Copasa	A	CANAÃ	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	Copasa	A	DORES DO INDAIÁ	Copasa	A	GUAXUPÉ	Copasa	C
ÁGUAS FORMOSAS	Copasa	A	BELO HORIZONTE	Copasa	I	CANÁPOLIS	Copasa	A	CONCEIÇÃO DOS OUROS	Copasa	A	DORES DO TURVO	Copasa	A	GUIDOVAL	Copasa	A
ÁGUAS FORMOSAS	Coponor	A	BELO ORIENTE	Copasa	A	CANDEIAS	Copasa	A	CÔNEGO MARINHO	Copasa	A	DURANDÉ	Copasa	A	GUIMARÂNIA	Copasa	A
ÁGUAS VERMELHAS	Copasa	A	BELO VALE	Copasa	A	CANTAGALO	Copasa	A	CONFINS	Copasa	A	ENGENHEIRO CALDAS	Copasa	A	GUIRICEMA	Copasa	A
ALÉM PARAÍBA	Copasa	B	BERILO	Coponor	A	CAPARAÓ	Copasa	A	CONGONHAL	Copasa	A	ENGENHEIRO NAVARRO	Copasa	A	GURINHATÃ	Copasa	A
ALFENAS	Copasa	D	BERIZAL	Copasa	A	CAPELA NOVA	Copasa	A	CONGONHAS	Copasa	C	ENTRE FOLHAS	Copasa	A	HELIODORA	Copasa	A
ALFREDO VASCONCELOS	Copasa	A	BERTÓPOLIS	Coponor	A	CAPELINHA	Copasa	B	CONQUISTA	Copasa	A	ENTRE RIOS DE MINAS	Copasa	A	IAPU	Copasa	A
ALMENARA	Copasa	C	BETIM	Copasa	F	CAPELINHA	Coponor	A	CONSELHEIRO LAFAIETE	Copasa	D	ERVÁLIA	Copasa	A	IBERTIOGA	Copasa	A
ALMENARA	Coponor	A	BICAS	Copasa	A	CAPETINGA	Copasa	A	CONTAGEM	Copasa	G	ESMERALDAS	Copasa	A	IBIAÍ	Copasa	A
ALPERCATA	Copasa	A	BIQUINHAS	Copasa	A	CAPIM BRANCO	Copasa	A	CORAÇÃO DE JESUS	Copasa	A	ESMERALDAS	Coponor	A	IBIRACATU	Copasa	A
ALPINÓPOLIS	Copasa	A	BOM DESPACHO	Copasa	C	CAPINÓPOLIS	Copasa	A	CORDISBURGO	Copasa	A	ESPERA FELIZ	Copasa	A	IBIRACI	Copasa	A
ALTEROSA	Copasa	A	BOM JARDIM DE MINAS	Copasa	A	CAPITÃO ENÉAS	Copasa	A	CORDISLÂNDIA	Copasa	A	ESPINOSA	Copasa	A	IBIRITÉ	Copasa	D
ALTO JEQUITIBÁ	Copasa	A	BOM JESUS DA PENHA	Copasa	A	CAPITÓLIO	Copasa	A	CORINTO	Copasa	B	ESTIVA	Copasa	A	IBITIÚRA DE MINAS	Copasa	A
ALTO RIO DOCE	Copasa	A	BOM JESUS DO AMPARO	Copasa	A	CAPUTIRA	Copasa	A	COROACI	Copasa	A	ESTRELA DALVA	Copasa	A	ICARAI DE MINAS	Copasa	A
ALVARENGA	Copasa	A	BOM JESUS DO GALHO	Copasa	A	CARAI	Coponor	A	COROMANDEL	Copasa	A	ESTRELA DO INDAIÁ	Copasa	A	IGARAPÉ	Copasa	B
ALVINÓPOLIS	Copasa	A	BOM REPOUSO	Copasa	A	CARANDAÍ	Copasa	A	CORONEL FABRICIANO	Copasa	D	ESTRELA DO SUL	Copasa	A	IGARATINGA	Copasa	A
ALVORADA DE MINAS	Copasa	A	BONFIM	Copasa	A	CARATINGA	Copasa	D	CORONEL MURTA	Copasa	A	EUGENÓPOLIS	Copasa	A	IJACI	Copasa	A
AMPARO DO SERRA	Copasa	A	BONFINÓPOLIS DE MINAS	Copasa	A	CARBONITA	Copasa	A	CORONEL MURTA	Coponor	A	EXTREMA	Copasa	C	ILICÍNEA	Copasa	A
ANDRADAS	Copasa	A	BONITO DE MINAS	Copasa	A	CARBONITA	Coponor	A	CORONEL XAVIER CHAVES	Copasa	A	FAMA	Copasa	A	IMBÉ DE MINAS	Copasa	A

Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto
ANDRELÂNDIA	Copasa	A	BORDA DA MATA	Copasa	A	CAREAÇU	Copasa	A	CÓRREGO DANTA	Copasa	A	FARIA LEMOS	Copasa	A	INCONFIDENTES	Copasa	A
ANGELÂNDIA	Coponor	A	BOTELHOS	Copasa	A	CARLOS CHAGAS	Copasa	A	CÓRREGO NOVO	Copasa	A	FELICIO DOS SANTOS	Coponor	A	INDAIABIRA	Copasa	A
ANTÔNIO CARLOS	Copasa	A	BOTUMIRIM	Coponor	A	CARLOS CHAGAS	Coponor	A	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	Coponor	A	FELISBURGO	Coponor	A	INDIANÓPOLIS	Copasa	A
ANTÔNIO DIAS	Copasa	A	BRASILÂNDIA DE MINAS	Copasa	A	CARMO DA CACHOEIRA	Copasa	A	CRISÓLITA	Coponor	A	FELIXLÂNDIA	Copasa	A	INGAÍ	Copasa	A
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	Copasa	A	BRASÍLIA DE MINAS	Copasa	A	CARMO DO PARANAÍBA	Copasa	C	CRISTAIS	Copasa	A	FERNANDES TOURINHO	Copasa	A	INHAPIM	Copasa	A
ARAÇAI	Copasa	A	BRAÚNAS	Copasa	A	CARMO DO RIO CLARO	Copasa	B	CRISTÁLIA	Copasa	A	FERROS	Copasa	A	INIMUTABA	Copasa	A
ARACITABA	Copasa	A	BRAZÓPOLIS	Copasa	A	CARNEIRINHO	Copasa	A	CRISTIANO OTONI	Copasa	A	FLORESTAL	Copasa	A	IPABA	Copasa	A
ARAÇUAÍ	Copasa	B	BRUMADINHO	Copasa	B	CARVALHÓPOLIS	Copasa	A	CRUCILÂNDIA	Copasa	A	FORMOSO	Copasa	A	IPATINGA	Copasa	F
ARAÇUAÍ	Coponor	A	BUENO BRANDÃO	Copasa	A	CARVALHOS	Copasa	A	CRUZEIRO DA FORTALEZA	Copasa	A	FORTALEZA DE MINAS	Copasa	A	IPUIÚNA	Copasa	A
ARANTINA	Copasa	A	BUENÓPOLIS	Copasa	A	CASCALHO RICO	Copasa	A	CRUZÍLIA	Copasa	A	FRANCISCO BADARÓ	Coponor	A	IRÁI DE MINAS	Copasa	A
ARAPONGA	Copasa	A	BUGRE	Copasa	A	CÁSSIA	Copasa	A	CUPARAQUE	Copasa	A	FRANCISCO DUMONT	Copasa	A	ITABIRINHA	Copasa	A
ARAXÁ	Copasa	E	BURITIS	Copasa	A	CATAGUASES	Copasa	C	CURRAL DE DENTRO	Copasa	A	FRANCISCÓPOLIS	Copasa	A	ITABIRINHA	Coponor	A
ARCEBURGO	Copasa	A	CABO VERDE	Copasa	A	CATUJI	Coponor	A	CURVELO	Copasa	D	FREI GASPAR	Coponor	A	ITACAMBIRA	Coponor	A
ARCOS	Copasa	A	CACHOEIRA DE MINAS	Copasa	A	CATUTI	Copasa	A	DATAS	Copasa	A	FREI INOCÊNCIO	Copasa	A	ITACARAMBI	Copasa	A
AREADO	Copasa	A	CACHOEIRA DE PAJEU	Coponor	A	CAXAMBU	Copasa	B	DELFINÓPOLIS	Copasa	A	FRONTEIRA	Copasa	A	ITAIPIÉ	Coponor	A
ARICANDUVA	Coponor	A	CAETANÓPOLIS	Copasa	A	CEDRO DO ABAETÉ	Copasa	A	DESCOBERTO	Copasa	A	FRONTEIRA DOS VALES	Coponor	A	ITAJUBÁ	Copasa	D
ARINOS	Copasa	A	CAIANA	Copasa	A	CENTRALINA	Copasa	A	DESTERRO DO MELO	Copasa	A	FRUTA DE LEITE	Coponor	A	ITAMARANDIBA	Copasa	B
ASTOLFO DUTRA	Copasa	A	CAJURI	Copasa	A	CHÁCARA	Copasa	A	DIAMANTINA	Copasa	C	FRUTAL	Copasa	D	ITAMARANDIBA	Coponor	A
ATALÉIA	Copasa	A	CALDAS	Copasa	A	CHAPADA DO NORTE	Coponor	A	DIAMANTINA	Coponor	A	FUNILÂNDIA	Copasa	A	ITAMARATI DE MINAS	Copasa	A
ATALÉIA	Coponor	A	CAMACHO	Copasa	A	CHAPADA GAÚCHA	Copasa	A	DIONÍSIO	Copasa	A	GLAUCILÂNDIA	Copasa	A	ITAMOGI	Copasa	A
AUGUSTO DE LIMA	Copasa	A	CAMANDUCAIA	Copasa	B	CIPOTÂNEA	Copasa	A	DIVINÉSIA	Copasa	A	GOIANÁ	Copasa	A	ITAMONTE	Copasa	A
BAEPENDI	Copasa	A	CAMBUQUIRA	Copasa	A	CLARO DOS POÇÕES	Copasa	A	DIVINO	Copasa	A	GONÇALVES	Copasa	A	ITANHOMI	Copasa	A
BALDIM	Copasa	A	CAMPANÁRIO	Copasa	A	CLÁUDIO	Copasa	B	DIVINO DAS LARANJEIRAS	Copasa	A	GOUVEIA	Copasa	A	ITAOBIM	Copasa	A
BAMBUÍ	Copasa	A	CAMPANHA	Copasa	A	COIMBRA	Copasa	A	DIVINÓPOLIS	Copasa	F	GRÃO MOGOL	Copasa	A	ITAOBIM	Coponor	A
BANDEIRA	Coponor	A	CAMPESTRE	Copasa	A	COLUNA	Copasa	A	DIVISA ALEGRE	Copasa	A	GRÃO MOGOL	Coponor	A	ITAPAGIPE	Copasa	A
BARÃO DE COCAIS	Copasa	A	CAMPINA VERDE	Copasa	B	COMENDADOR GOMES	Copasa	A	DIVISA NOVA	Copasa	A	GRUPIARA	Copasa	A	ITAPECERICA	Copasa	A

Tabela 1-B: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de esgotamento sanitário (Continuação)

Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto
ITAPEVA	Copasa	A	LUZ	Copasa	A	MUTUM	Copasa	A	PEDRINÓPOLIS	Copasa	A	RIO NOVO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Copasa	B
ITATIAIUÇU	Copasa	A	MACHACALIS	Copasa	A	MUZAMBINHO	Copasa	A	PEDRO LEOPOLDO	Copasa	C	RIO PARANAÍBA	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	Copasa	A
ITAÚ DE MINAS	Copasa	A	MADRE DE DEUS DE MINAS	Copasa	A	NACIP RAYDAN	Copasa	A	PEQUERI	Copasa	A	RIO PARDO DE MINAS	Copasa	A	SANTO HIPÓLITO	Copasa	A
ITAVERAVA	Copasa	A	MALACACHETA	Copasa	A	NANUQUE	Copasa	B	PERDIGÃO	Copasa	A	RIO PIRACICABA	Copasa	A	SANTOS DUMONT	Copasa	B
ITINGA	Coponor	A	MALACACHETA	Coponor	A	NAQUE	Copasa	A	PERDIZES	Copasa	A	RIO POMBA	Copasa	A	SÃO BENTO ABADE	Copasa	A
ITUETA	Copasa	A	MANGA	Copasa	A	NATÉRCIA	Copasa	A	PERDÕES	Copasa	B	RIO VERMELHO	Copasa	A	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	Copasa	A
ITUMIRIM	Copasa	A	MAR DE ESPANHA	Copasa	A	NAZARENO	Copasa	A	PERIQUITO	Copasa	A	RITÁPOLIS	Copasa	A	SÃO DOMINGOS DAS DORES	Copasa	A
ITURAMA	Copasa	C	MARAVILHAS	Copasa	A	NINHEIRA	Copasa	A	PESCADOR	Coponor	A	RODEIRO	Copasa	A	SÃO DOMINGOS DO PRATA	Copasa	A
ITUTINGA	Copasa	A	MARIA DA FÉ	Copasa	A	NOVA BELÉM	Coponor	A	PIEDADE DE CARATINGA	Copasa	A	ROSÁRIO DA LIMEIRA	Copasa	A	SÃO FÉLIX DE MINAS	Coponor	A
JABOTICABAS	Copasa	A	MARILAC	Copasa	A	NOVA LIMA	Copasa	D	PIEDADE DE PONTE NOVA	Copasa	A	RUBELITA	Coponor	A	SÃO FRANCISCO	Copasa	B
JACINTO	Copasa	A	MÁRIO CAMPOS	Copasa	A	NOVA MÓDICA	Copasa	A	PIEDADE DO RIO GRANDE	Copasa	A	RUBIM	Copasa	A	SÃO FRANCISCO DE PAULA	Copasa	A
JACINTO	Coponor	A	MARIPÁ DE MINAS	Copasa	A	NOVA PORTEIRINHA	Copasa	A	PIEDADE DOS GERAIS	Copasa	A	RUBIM	Coponor	A	SÃO FRANCISCO DE SALES	Copasa	A
JACUÍ	Copasa	A	MARTINHO CAMPOS	Copasa	A	NOVA RESENDE	Copasa	A	PINGO D'ÁGUA	Copasa	A	SABARÁ	Copasa	D	SÃO GERALDO	Copasa	A
JAÍBA	Copasa	A	MARTINS SOARES	Copasa	A	NOVA SERRANA	Copasa	D	PINTÓPOLIS	Copasa	A	SALINAS	Copasa	B	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	Copasa	A
JANAÚBA	Copasa	C	MATA VERDE	Copasa	A	NOVA UNIÃO	Copasa	A	PIRAJUBA	Copasa	A	SALINAS	Coponor	A	SÃO GONÇALO DO PARÁ	Copasa	A
JANUÁRIA	Copasa	A	MATERLÂNDIA	Copasa	A	NOVO CRUZEIRO	Copasa	A	PIRANGA	Copasa	A	SALTO DA DIVISA	Copasa	A	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	Coponor	A
JAPONVAR	Copasa	A	MATEUS LEME	Copasa	B	NOVO CRUZEIRO	Coponor	A	PIRANGUÇU	Copasa	A	SANTA BÁRBARA	Copasa	A	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Copasa	A
JENIPAPO DE MINAS	Coponor	A	MATHIAS LOBATO	Copasa	A	NOVO ORIENTE DE MINAS	Coponor	A	PIRANGUINHO	Copasa	A	SANTA BÁRBARA DO LESTE	Copasa	A	SÃO GOTARDO	Copasa	C
JEQUITÁI	Copasa	A	MATIAS BARBOSA	Copasa	A	NOVORIZONTE	Coponor	A	PIRAPETINGA	Copasa	A	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	Copasa	A	SÃO JOÃO DA PONTE	Copasa	A
JEQUITIBÁ	Copasa	A	MATIAS CARDOSO	Copasa	A	OLHOS-D'ÁGUA	Coponor	A	PIRAÚBA	Copasa	A	SANTA CRUZ DE SALINAS	Coponor	A	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	Copasa	A
JEQUITINHONHA	Copasa	A	MATIPÓ	Copasa	A	OLIVEIRA FORTES	Copasa	A	PITANGUI	Copasa	A	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Copasa	A	SÃO JOÃO DEL REI	Copasa	A

Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto
JEQUITINHONHA	Coponor	A	MATO VERDE	Copasa	A	ONÇA DE PITANGUI	Copasa	A	PLANURA	Copasa	A	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	Copasa	A
JOAÍMA	Copasa	A	MATOZINHOS	Copasa	B	ORIZÂNIA	Copasa	A	POÇO FUNDO	Copasa	A	SANTA FÉ DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	Coponor	A
JOAÍMA	Coponor	A	MATUTINA	Copasa	A	OURO BRANCO	Copasa	C	POMPÉU	Copasa	A	SANTA HELENA DE MINAS	Coponor	A	SÃO JOÃO DO ORIENTE	Copasa	A
JOÃO PINHEIRO	Copasa	C	MEDEIROS	Copasa	A	OURO VERDE DE MINAS	Copasa	A	PONTO CHIQUE	Copasa	A	SANTA JULIANA	Copasa	A	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Copasa	A
JOAQUIM FELÍCIO	Copasa	A	MEDINA	Copasa	A	PADRE CARVALHO	Coponor	A	PONTO DOS VOLANTES	Coponor	A	SANTA LUZIA	Copasa	E	SÃO JOÃO EVANGELISTA	Copasa	A
JORDANIA	Coponor	A	MEDINA	Coponor	A	PADRE PARAÍSO	Copasa	A	PORTEIRINH A	Copasa	A	SANTA MARGARIDA	Copasa	A	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Copasa	A
JORDÂNIA	Copasa	A	MENDES PIMENTEL	Coponor	A	PADRE PARAÍSO	Coponor	A	PORTO FIRME	Copasa	A	SANTA MARIA DE ITABIRA	Copasa	A	SÃO JOAQUIM DE BICAS	Copasa	B
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	Coponor	A	MERCÊS	Copasa	A	PAI PEDRO	Copasa	A	POTÉ	Copasa	A	SANTA MARIA DO SALTO	Coponor	A	SÃO JOSÉ DA BARRA	Copasa	A
JOSÉ RAYDAN	Copasa	A	MINAS NOVAS	Copasa	A	PAINEIRAS	Copasa	A	POTÉ	Coponor	A	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	Copasa	A	SÃO JOSÉ DA LAPA	Copasa	B
JOSENÓPOLIS	Coponor	A	MINAS NOVAS	Coponor	A	PALMA	Copasa	A	POUSO ALEGRE	Copasa	E	SANTA RITA DE CALDAS	Copasa	A	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	Copasa	A
JUATUBA	Copasa	A	MINDURI	Copasa	A	PALMÓPOLIS	Copasa	A	PRADOS	Copasa	A	SANTA RITA DE IBITIPOCA	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	Copasa	A
JURAMENTO	Copasa	A	MIRABELA	Copasa	A	PARACATU	Copasa	D	PRATA	Copasa	A	SANTA RITA DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO DIVINO	Coponor	A
JURUAIA	Copasa	A	MIRADOURO	Copasa	A	PARAOPEBA	Copasa	A	PRESIDENTE BERNARDES	Copasa	A	SANTA RITA DO ITUETO	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	Copasa	A
JUVENÍLIA	Copasa	A	MIRAI	Copasa	A	PASSA TEMPO	Copasa	A	PRESIDENTE JUSCELINO	Copasa	A	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Copasa	C	SÃO JOSÉ DO JACURI	Copasa	A
LADAINHA	Coponor	A	MIRAVÂNIA	Copasa	A	PASSA VINTE	Copasa	A	PRESIDENTE OLEGÁRIO	Copasa	A	SANTA ROSA DA SERRA	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	Copasa	A
LAGAMAR	Copasa	A	MOEDA	Copasa	A	PASSABÊM	Copasa	A	PRUDENTE DE MORAIS	Copasa	A	SANTA VITÓRIA	Copasa	A	SÃO MIGUEL DO ANTA	Copasa	A
LAGOA DOS PATOS	Copasa	A	MONJOLOS	Copasa	A	PATIS	Copasa	A	QUARTEL GERAL	Copasa	A	SANTANA DA VARGEM	Copasa	A	SÃO PEDRO DA UNIÃO	Copasa	A
LAGOA DOURADA	Copasa	A	MONSENHOR PAULO	Copasa	A	PATOS DE MINAS	Copasa	E	RAPOSOS	Copasa	A	SANTANA DE CATAGUASES	Copasa	A	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	Copasa	A
LAGOA GRANDE	Copasa	A	MONTALVÂNIA	Copasa	A	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	Copasa	A	RESENDE COSTA	Copasa	A	SANTANA DE PIRAPAMA	Copasa	A	SÃO PEDRO DOS FERROS	Copasa	A
LAGOA SANTA	Copasa	D	MONTE AZUL	Copasa	A	PAULA CÂNDIDO	Copasa	A	RESPLENDOR	Copasa	A	SANTANA DO DESERTO	Copasa	A	SÃO ROMÃO	Copasa	A
LARANJAL	Copasa	A	MONTE BELO	Copasa	A	PAULISTAS	Copasa	A	RESSAQUINH A	Copasa	A	SANTANA DO JACARÉ	Copasa	A	SÃO ROQUE DE MINAS	Copasa	A
LAVRAS	Copasa	D	MONTE FORMOSO	Coponor	A	PAVÃO	Coponor	A	RIACHINHO	Copasa	A	SANTANA DO MANHUAÇU	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	Copasa	A
LEANDRO FERREIRA	Copasa	A	MONTE SANTO DE MINAS	Copasa	A	PEÇANHA	Copasa	A	RIACHO DOS MACHADOS	Copasa	A	SANTANA DO PARAÍSO	Copasa	B	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	Copasa	A

Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto
LEME DO PRADO	Copanor	A	MONTE SIÃO	Copasa	A	PEDRA AZUL	Copasa	A	RIBEIRÃO DAS NEVES	Copasa	F	SANTANA DO RIACHO	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	Copasa	A
LEOPOLDINA	Copasa	A	MONTE CLAROS	Copasa	F	PEDRA AZUL	Copanor	A	RIBEIRÃO VERMELHO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Copasa	A
LIBERDADE	Copasa	A	MONTEZUM A	Copasa	A	PEDRA DO ANTA	Copasa	A	RIO CASCA	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Copasa	D
LIMEIRA DO OESTE	Copasa	A	MORADA NOVA DE MINAS	Copasa	A	PEDRA DO INDAIÁ	Copasa	A	RIO DO PRADO	Copanor	A	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	Copasa	A	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	Copasa	A
LONTRA	Copasa	A	MORRO DA GARÇA	Copasa	A	PEDRALVA	Copasa	A	RIO ESPERA	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	Copasa	A	SÃO TIAGO	Copasa	A
LUISLÂNDIA	Copasa	A	MUNHOZ	Copasa	A	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	Copasa	A	RIO MANSO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	Copanor	A	SÃO TOMÁS DE AQUINO	Copasa	A

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG N° 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 1-B: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada aos serviços de esgotamento sanitário (Continuação)

Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto	Municípios	Prestador	Esgoto
SÃO VICENTE DE MINAS	Copasa	A	TAQUARAÇU DE MINAS	Copasa	A	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	Copasa	A
SAPUCAÍ-MIRIM	Copasa	A	TARUMIRIM	Copasa	A	VARGINHA	Copasa	E
SARDOÁ	Copasa	A	TEIXEIRAS	Copasa	A	VARJÃO DE MINAS	Copasa	A
SARZEDO	Copasa	C	TEÓFILO OTONI	Copasa	D	VÁRZEA DA PALMA	Copasa	A
SENADOR AMARAL	Copasa	A	TEÓFILO OTONI	Copanor	A	VARZELÂNDIA	Copasa	A
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	Copasa	A	TIMÓTEO	Copasa	D	VAZANTE	Copasa	B
SENHORA DO PORTO	Copasa	A	TIRADENTES	Copasa	A	VERDELÂNDIA	Copasa	A
SERICITA	Copasa	A	TIROS	Copasa	A	VEREDINHA	Copanor	A
SERRA AZUL DE MINAS	Copasa	A	TOLEDO	Copasa	A	VERÍSSIMO	Copasa	A
SERRA DA SAUDADE	Copasa	A	TRÊS CORAÇÕES	Copasa	D	VESPASIANO	Copasa	D
SERRA DO SALITRE	Copasa	A	TRÊS MARIAS	Copasa	B	VIEIRAS	Copasa	A
SERRA DOS AIMORÉS	Copasa	A	TUMIRITINGA	Copasa	A	VIRGEM DA LAPA	Copasa	A
SERRA DOS AIMORÉS	Copanor	A	TURMALINA	Copasa	A	VIRGEM DA LAPA	Copanor	A
SERRANIA	Copasa	A	TURMALINA	Copanor	A	VIRGINÓPOLIS	Copasa	A
SERRANÓPOLIS DE MINAS	Copasa	A	TURVOLÂNDIA	Copasa	A	VIRGOLÂNDIA	Copasa	A
SERRO	Copasa	A	UBÁ	Copasa	D	VISCONDE DO RIO BRANCO	Copasa	C
SERRO	Copanor	A	UBAÍ	Copasa	A	VOLTA GRANDE	Copasa	A
SETUBINHA	Copanor	A	UBAPORANGA	Copasa	A	WENCESLAU BRAZ	Copasa	A
SILVEIRÂNIA	Copasa	A	UMBURATIBA	Copanor	A	COPASA	Copasa	I
SIMONÉSIA	Copasa	A	UNIÃO DE MINAS	Copasa	A	COPANOR	Copanor	D
SOBRÁLIA	Copasa	A	URUCÂNIA	Copasa	A	ARAÚJOS	Sanarj	A
TABULEIRO	Copasa	A	URUCUIA	Copasa	A	NOVA LIMA	Samotracia	B
TAIOBEIRAS	Copasa	A	VARGEM ALEGRE	Copasa	A			
TAIOBEIRAS	Copanor	A	VARGEM BONITA	Copasa	A			
TAPIRA	Copasa	A						
TAPIRAÍ	Copasa	A						

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG Nº 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral

Alterada pelas resoluções:

[Resolução Arsaie-MG nº 142/2020;](#)

[Resolução Arsaie-MG nº 157/2021;](#)

[Errata da Resolução Arsaie-MG nº 172/2022;](#)

[Resolução Arsaie-MG nº 182/2023](#)

Tabela 1 C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral

LISTA DE MUNICÍPIOS SEGUNDO RECEITA MÉDIA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Ervália	Muzambinho	Andradas	Janaúba	Sabará	Santa Luzia	Montes Claros	Betim	Belo Horizonte
Itatiaiuçu	Espínosa	Visconde do Rio Branco	Guaxupé	Ubá	Pouso Alegre	Divinópolis	Juiz de Fora/ Cesama	Contagem
Felixlândia	Santa Vitória	Nanuque	São Joaquim de Bicas	Lagoa Santa	Patos de Minas	Ribeirão das Neves		RMBH
Piraúba	Luz	Juatuba	Leopoldina	Coronel Fabriciano	Varginha	Ipatinga		Copasa
Rio Paranaíba	São Gonçalo do Sapucaí	Barão De Cocais	Bom Despacho	Timóteo	Nova Lima			
São João Evangelista	Barroso	São Francisco	Além Paraíba	Vespasiano	Ibirité			
Andrelândia	Cássia	Salinas	Congonhas	Cataguases	Pará De Minas			
Ibiraci	Itaú de Minas	Mateus Leme	Arcos	Paracatu	Itajubá			
Itanhomi	Guaranésia	Santo Antônio Do Monte	Extrema	Pedro Leopoldo	Conselheiro Lafaiete			
São Gonçalo Do Pará	Monte Santo de Minas	Pompéu	Igarapé	Três Corações	Araxá			
Perdigão	Rio Pomba	Barbacena	Esmeraldas	São Sebastião do Paraíso	Teófilo Otoni			
Ilícínea	Carandaí	São João Nepomuceno	Santa Rita do Sapucaí	Caratinga	Lavras			
Caetanópolis	Campos Gerais	Santana do Paraíso	Ouro Branco	Copanor	Alfenas			
Padre Paraíso	Jaíba	Três Marias	Diamantina	Itabira/ SAAE				
Santa Cruz de Salinas	Capinópolis	Prata	Januária					
São Félix de Minas	Espera Feliz	Pitangui	Santos Dumont					
São Gonçalo do Rio Preto	Alpinópolis	Santa Bárbara	Almenara					
São José do Divino	Ipaba	Várzea da Palma	Matozinhos					
Setubinha	Capitólio	Coromandel	Caxambu					
Umburatiba	Baependi	Carmo do Paranaíba	Passos/ SAAE					
Angelândia	Mário Campos	BambuÍ	Sarzedo					
Berilo	Bicas	Abaceté	Iturama					
Botumirim	Astolfo Dutra	Capelinha	São Gotardo					
Carai	Buritis	Paraopeba						
Catuji	Raposos	Monte Sião						

Legenda

	Cesama
	Copasa
	Copanor
	Saae Itabira
	Saae Passos

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
ABADIA DOS DOURADOS	Copasa	A	BARÃO DE MONTE ALTO	Copasa	A	CAMPO AZUL	Copasa	A	COMERCINHO	Coponor	A	DIVISÓPOLIS	Copasa	A	GUARACIAB A	Copasa	A
ABAETÉ	Copasa	C	BARBACENA	Copasa	D	CAMPO FLORIDO	Copasa	B	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	Copasa	A	DOM CAVATI	Copasa	A	GUARACIAM A	Copasa	A
AÇUCENA	Copasa	A	BARRA LONGA	Copasa	A	CAMPOS ALTOS	Copasa	B	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	Copasa	A	DOM JOAQUIM	Copasa	A	GUARANÉSIA	Copasa	C
ÁGUA BOA	Copasa	A	BARROSO	Copasa	B	CAMPOS GERAIS	Copasa	B	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Copasa	C	DOM SILVÉRIO	Copasa	A	GUARARÁ	Copasa	A
ÁGUA BOA	Coponor	A	BELA VISTA DE MINAS	Copasa	A	CANA VERDE	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO PARÁ	Copasa	A	DONA EUSÉBIA	Copasa	A	GUARDA-MOR	Copasa	A
ÁGUA COMPRIDA	Copasa	A	BELMIRO BRAGA	Copasa	A	CANAÃ	Copasa	A	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	Copasa	B	DORES DO INDAIÁ	Copasa	C	GUAXUPÉ	Copasa	E
ÁGUAS FORMOSAS	Copasa	B	BELO HORIZONTE	Copasa	I	CANÁPOLIS	Copasa	B	CONCEIÇÃO DOS OUROS	Copasa	B	DORES DO TURVO	Copasa	A	GUIDOVAL	Copasa	A
ÁGUAS FORMOSAS	Coponor	A	BELO ORIENTE	Copasa	B	CANDEIAS	Copasa	B	CÔNEGO MARINHO	Copasa	A	DURANDÉ	Copasa	A	GUIMARÃNI A	Copasa	A
ÁGUAS VERMELHAS	Copasa	A	BELO VALE	Copasa	A	CANTAGALO	Copasa	A	CONFINIS	Copasa	C	ENGENHEIRO CALDAS	Copasa	A	GUIRICEMA	Copasa	A
ALÉM PARAÍBA	Copasa	D	BERILO	Coponor	A	CAPARAÓ	Copasa	A	CONGONHAL	Copasa	B	ENGENHEIRO NAVARRO	Copasa	A	GURINHATÃ	Copasa	A
ALFENAS	Copasa	F	BERIZAL	Copasa	A	CAPELA NOVA	Copasa	A	CONGONHAS	Copasa	E	ENTRE FOLHAS	Copasa	A	HELIODORA	Copasa	A
ALFREDO VASCONCELOS	Copasa	A	BERTÓPOLIS	Coponor	A	CAPELINHA	Copasa	D	CONQUISTA	Copasa	B	ENTRE RIOS DE MINAS	Copasa	B	IAPU	Copasa	A
ALMENARA	Copasa	D	BETIM	Copasa	H	CAPELINHA	Coponor	A	CONSELHEIRO LAFAIETE	Copasa	F	ERVÁLIA	Copasa	B	IBERTIOGA	Copasa	A
ALMENARA	Coponor	A	BICAS	Copasa	B	CAPETINGA	Copasa	A	CONTAGEM	Copasa	H	ESMERALDAS	Copasa	D	IBIAÍ	Copasa	A
ALPERCATA	Copasa	A	BIQUINHAS	Copasa	A	CAPIM BRANCO	Copasa	B	CORAÇÃO DE JESUS	Copasa	B	ESMERALDAS	Coponor	A	IBIRACATU	Copasa	A
ALPINÓPOLIS	Copasa	C	BOM DESPACHO	Copasa	E	CAPINÓPOLIS	Copasa	B	CORDISBURGO	Copasa	A	ESPERA FELIZ	Copasa	B	IBIRACI	Copasa	B
ALTEROSA	Copasa	B	BOM JARDIM DE MINAS	Copasa	A	CAPITÃO ENÉAS	Copasa	A	CORDISLÂNDIA	Copasa	A	ESPINOSA	Copasa	C	IBIRITÉ	Copasa	F
ALTO JEQUITIBÁ	Copasa	A	BOM JESUS DA PENHA	Copasa	A	CAPITÓLIO	Copasa	B	CORINTO	Copasa	C	ESTIVA	Copasa	A	IBITIÚRA DE MINAS	Copasa	A
ALTO RIO DOCE	Copasa	A	BOM JESUS DO AMPARO	Copasa	A	CAPUTIRA	Copasa	A	COROACI	Copasa	A	ESTRELA DALVA	Copasa	A	ICARAI DE MINAS	Copasa	A
ALVARENGA	Copasa	A	BOM JESUS DO GALHO	Copasa	A	CARAÍ	Coponor	A	COROMANDEL	Copasa	C	ESTRELA DO INDAIÁ	Copasa	A	IGARAPÉ	Copasa	D
ALVINÓPOLIS	Copasa	A	BOM REPOUSO	Copasa	A	CARANDAÍ	Copasa	B	CORONEL FABRICIANO	Copasa	E	ESTRELA DO SUL	Copasa	A	IGARATINGA	Copasa	A
ALVORADA DE MINAS	Copasa	A	BONFIM	Copasa	B	CARATINGA	Copasa	E	CORONEL MURTA	Copasa	A	EUGENÓPOLIS	Copasa	A	IJACI	Copasa	A
AMPARO DO SERRA	Copasa	A	BONFINÓPOLIS DE MINAS	Copasa	A	CARBONITA	Copasa	A	CORONEL MURTA	Coponor	A	EXTREMA	Copasa	E	ILICÍNEA	Copasa	A

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
ANDRADAS	Copasa	C	BONITO DE MINAS	Copasa	A	CARBONITA	Copanor	A	CORONEL XAVIER CHAVES	Copasa	A	FAMA	Copasa	A	IMBÉ DE MINAS	Copasa	A
ANDRELÂNDIA	Copasa	A	BORDA DA MATA	Copasa	B	CAREAÇU	Copasa	A	CÓRREGO DANTA	Copasa	A	FARIA LEMOS	Copasa	A	INCONFIDENTES	Copasa	A
ANGELÂNDIA	Copanor	A	BOTELHOS	Copasa	B	CARLOS CHAGAS	Copasa	B	CÓRREGO NOVO	Copasa	A	FELICIO DOS SANTOS	Copanor	A	INDAIABIRA	Copasa	A
ANTÔNIO CARLOS	Copasa	A	BOTUMIRIM	Copanor	A	CARLOS CHAGAS	Copanor	A	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	Copanor	A	FELISBURGO	Copanor	A	INDIANÓPOLIS	Copasa	A
ANTÔNIO DIAS	Copasa	A	BRASILÂNDIA DE MINAS	Copasa	B	CARMO DA CACHOEIRA	Copasa	B	CRISÓLITA	Copanor	A	FELIXLÂNDIA	Copasa	B	INGAÍ	Copasa	A
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	Copasa	A	BRASÍLIA DE MINAS	Copasa	C	CARMO DO PARANAÍBA	Copasa	D	CRISTAIS	Copasa	A	FERNANDES TOURINHO	Copasa	A	INHAPIM	Copasa	B
ARAÇUÁI	Copasa	A	BRAÚNAS	Copasa	A	CARMO DO RIO CLARO	Copasa	C	CRISTÁLIA	Copasa	A	FERROS	Copasa	A	INIMUTABA	Copasa	A
ARACITABA	Copasa	A	BRAZÓPOLIS	Copasa	A	CARNEIRINHO	Copasa	B	CRISTIANO OTONI	Copasa	A	FLORESTAL	Copasa	A	IPABA	Copasa	B
ARAÇUÁI	Copasa	C	BRUMADINHO	Copasa	D	CARVALHÓPOLIS	Copasa	A	CRUCILÂNDIA	Copasa	A	FORMOSO	Copasa	A	IPATINGA	Copasa	G
ARAÇUÁI	Copanor	A	BUENO BRANDÃO	Copasa	A	CARVALHOS	Copasa	A	CRUZEIRO DA FORTALEZA	Copasa	A	FORTALEZA DE MINAS	Copasa	A	IPUIÚNA	Copasa	B
ARANTINA	Copasa	A	BUENÓPOLIS	Copasa	A	CASCALHO RICO	Copasa	A	CRUZÍLIA	Copasa	B	FRANCISCO BADARÓ	Copanor	A	IRAÍ DE MINAS	Copasa	A
ARAPONGA	Copasa	A	BUGRE	Copasa	A	CÁSSIA	Copasa	B	CUPARAQUE	Copasa	A	FRANCISCO DUMONT	Copasa	A	ITABIRINHA	Copasa	A
ARAXÁ	Copasa	F	BURITIS	Copasa	C	CATAGUASES	Copasa	E	CURRAL DE DENTRO	Copasa	A	FRANCISCOPO LIS	Copasa	A	ITABIRINHA	Copanor	A
ARCEBURGO	Copasa	B	CABO VERDE	Copasa	B	CATUJI	Copanor	A	CURVELO	Copasa	E	FREI GASPAR	Copanor	A	ITACAMBIRA	Copanor	A
ARCOS	Copasa	D	CACHOEIRA DE MINAS	Copasa	A	CATUTI	Copasa	A	DATAS	Copasa	A	FREI INOCÊNCIO	Copasa	A	ITACARAMBI	Copasa	B
AREADO	Copasa	B	CACHOEIRA DE PAJEÚ	Copanor	A	CAXAMBU	Copasa	C	DELFINÓPOLIS	Copasa	A	FRONTEIRA	Copasa	C	ITAIPÉ	Copanor	A
ARICANDUVA	Copanor	A	CAETANÓPOLIS	Copasa	A	CEDRO DO ABAETÉ	Copasa	A	DESCOBERTO	Copasa	A	FRONTEIRA DOS VALES	Copanor	A	ITAJUBÁ	Copasa	F
ARINOS	Copasa	B	CAIANA	Copasa	A	CENTRALINA	Copasa	B	DESTERRO DO MELO	Copasa	A	FRUTA DE LEITE	Copanor	A	ITAMARANDIBA	Copasa	C
ASTOLFO DUTRA	Copasa	B	CAJURI	Copasa	A	CHÁCARA	Copasa	A	DIAMANTINA	Copasa	D	FRUTAL	Copasa	E	ITAMARANDIBA	Copanor	A
ATALÉIA	Copasa	A	CALDAS	Copasa	B	CHAPADA DO NORTE	Copanor	A	DIAMANTINA	Copanor	A	FUNILÂNDIA	Copasa	A	ITAMARATI DE MINAS	Copasa	A
ATALÉIA	Copanor	A	CAMACHO	Copasa	A	CHAPADA GAÚCHA	Copasa	A	DIONÍSIO	Copasa	A	GLAUCILÂNDIA	Copasa	A	ITAMOGI	Copasa	A
AUGUSTO DE LIMA	Copasa	A	CAMANDUCAIA	Copasa	C	CIPOTÂNEA	Copasa	A	DIVINÉSIA	Copasa	A	GOIANÁ	Copasa	A	ITAMONTE	Copasa	B

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
BAEPENDI	Copasa	B	CAMBUQUIRA	Copasa	A	CLARO DOS POÇÕES	Copasa	A	DIVINO	Copasa	B	GONÇALVES	Copasa	A	ITANHOMI	Copasa	A
BALDIM	Copasa	A	CAMPANÁRIO	Copasa	A	CLÁUDIO	Copasa	C	DIVINO DAS LARANJEIRAS	Copasa	A	GOUVEIA	Copasa	A	ITAOBIM	Copasa	C
BAMBUÍ	Copasa	C	CAMPANHA	Copasa	B	COIMBRA	Copasa	A	DIVINÓPOLIS	Copasa	G	GRÃO MOGOL	Copasa	A	ITAOBIM	Copasa	A
BANDEIRA	Copasa	A	CAMPESTRE	Copasa	B	COLUNA	Copasa	A	DIVISA ALEGRE	Copasa	A	GRÃO MOGOL	Copasa	A	ITAPAGIPE	Copasa	B
BARÃO DE COCAIS	Copasa	C	CAMPINA VERDE	Copasa	C	COMENDA DOR GOMES	Copasa	A	DIVISA NOVA	Copasa	A	GRUPIARA	Copasa	A	ITAPECERICA	Copasa	C

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG N° 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral (continuação)

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
ITAPEVA	Copasa	B	LUZ	Copasa	B	MUTUM	Copasa	B	PEDRINÓPOLIS	Copasa	A	RIO NOVO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Copasa	D
ITATIAIUÇU	Copasa	B	MACHACALIS	Copasa	A	MUZAMBINHO	Copasa	B	PEDRO LEOPOLDO	Copasa	E	RIO PARANAÍBA	Copasa	B	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	Copasa	A
ITAÚ DE MINAS	Copasa	B	MADRE DE DEUS DE MINAS	Copasa	A	NACIP RAYDAN	Copasa	A	PEQUERI	Copasa	A	RIO PARDO DE MINAS	Copasa	B	SANTO HIPÓLITO	Copasa	A
ITAVERAVA	Copasa	A	MALACACHETA	Copasa	B	NANUQUE	Copasa	D	PERDIGÃO	Copasa	B	RIO PIRACICABA	Copasa	B	SANTOS DUMONT	Copasa	D
ITINGA	Coponor	B	MALACACHETA	Coponor	A	NAQUE	Copasa	A	PERDIZES	Copasa	B	RIO POMBA	Copasa	B	SÃO BENTO ABADE	Copasa	A
ITUETA	Copasa	A	MANGA	Copasa	B	NATÉRCIA	Copasa	A	PERDÕES	Copasa	C	RIO VERMELHO	Copasa	A	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	Copasa	A
ITUMIRIM	Copasa	A	MAR DE ESPANHA	Copasa	B	NAZARENO	Copasa	A	PERIQUITO	Copasa	A	RITÁPOLIS	Copasa	A	SÃO DOMINGOS DAS DORES	Copasa	A
ITURAMA	Copasa	D	MARAVILHAS	Copasa	A	NINHEIRA	Copasa	A	PESCADOR	Coponor	A	RODEIRO	Copasa	A	SÃO DOMINGOS DO PRATA	Copasa	A
ITUTINGA	Copasa	A	MARIA DA FÉ	Copasa	A	NOVA BELÉM	Coponor	A	PIEDADE DE CARATINGA	Copasa	A	ROSÁRIO DA LIMEIRA	Copasa	A	SÃO FÉLIX DE MINAS	Coponor	A
JABOTICATUBAS	Copasa	B	MARILAC	Copasa	A	NOVA LIMA	Copasa	F	PIEDADE DE PONTE NOVA	Copasa	A	RUBELITA	Coponor	A	SÃO FRANCISCO	Copasa	C
JACINTO	Copasa	B	MÁRIO CAMPOS	Copasa	B	NOVA MÓDICA	Copasa	A	PIEDADE DO RIO GRANDE	Copasa	A	RUBIM	Copasa	A	SÃO FRANCISCO DE PAULA	Copasa	A
JACINTO	Coponor	A	MARIPÁ DE MINAS	Copasa	A	NOVA PORTEIRINHA	Copasa	A	PIEDADE DOS GERAIS	Copasa	A	RUBIM	Coponor	A	SÃO FRANCISCO DE SALES	Copasa	A
JACUÍ	Copasa	A	MARTINHO CAMPOS	Copasa	B	NOVA RESENDE	Copasa	B	PINGO D'ÁGUA	Copasa	A	SABARÁ	Copasa	F	SÃO GERALDO	Copasa	A
JÁIBA	Copasa	C	MARTINS SOARES	Copasa	A	NOVA SERRANA	Copasa	E	PINTÓPOLIS	Copasa	A	SALINAS	Copasa	D	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	Copasa	A
JANAÚBA	Copasa	E	MATA VERDE	Copasa	A	NOVA UNIÃO	Copasa	A	PIRAJUBA	Copasa	A	SALINAS	Coponor	A	SÃO GONÇALO DO PARÁ	Copasa	A
JANUÁRIA	Copasa	D	MATERLÂNDIA	Copasa	A	NOVO CRUZEIRO	Copasa	B	PIRANGA	Copasa	A	SALTO DA DIVISA	Copasa	A	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	Coponor	A
JAPONVAR	Copasa	A	MATEUS LEME	Copasa	D	NOVO CRUZEIRO	Coponor	A	PIRANGUÇU	Copasa	A	SANTA BÁRBARA	Copasa	C	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Copasa	B
JENIPAPO DE MINAS	Coponor	A	MATHIAS LOBATO	Copasa	A	NOVO ORIENTE DE MINAS	Coponor	A	PIRANGUINHO	Copasa	A	SANTA BÁRBARA DO LESTE	Copasa	A	SÃO GOTARDO	Copasa	D

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral (continuação)

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
JEQUITÁI	Copasa	A	MATIAS BARBOSA	Copasa	B	NOVORIZONTE	Copanor	A	PIRAPETINGA	Copasa	B	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	Copasa	A	SÃO JOÃO DA PONTE	Copasa	A
JEQUITIBÁ	Copasa	A	MATIAS CARDOSO	Copasa	A	OLHOS-D'ÁGUA	Copanor	A	PIRAÚBA	Copasa	A	SANTA CRUZ DE SALINAS	Copanor	A	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	Copasa	A
JEQUITINHONHA	Copasa	B	MATIPÓ	Copasa	B	OLIVEIRA FORTES	Copasa	A	PITANGUI	Copasa	C	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Copasa	A	SÃO JOÃO DEL REI	Copasa	C
JEQUITINHONHA	Copanor	A	MATO VERDE	Copasa	A	ONÇA DE PITANGUI	Copasa	A	PLANURA	Copasa	B	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	Copasa	A
JOAÍMA	Copasa	B	MATOZINHOS	Copasa	D	ORIZÂNIA	Copasa	A	POÇO FUNDO	Copasa	B	SANTA FÉ DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	Copanor	A
JOAÍMA	Copanor	A	MATUTINA	Copasa	A	OURO BRANCO	Copasa	D	POMPÉU	Copasa	C	SANTA HELENA DE MINAS	Copanor	A	SÃO JOÃO DO ORIENTE	Copasa	A
JOÃO PINHEIRO	Copasa	D	MEDEIROS	Copasa	A	OURO VERDE DE MINAS	Copasa	A	PONTO CHIQUE	Copasa	A	SANTA JULIANA	Copasa	B	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Copasa	B
JOAQUIM FELÍCIO	Copasa	A	MEDINA	Copasa	B	PADRE CARVALHO	Copanor	A	PONTO DOS VOLANTES	Copanor	A	SANTA LUZIA	Copasa	F	SÃO JOÃO EVANGELISTA	Copasa	B
JORDANIA	Copanor	A	MEDINA	Copanor	A	PADRE PARAÍSO	Copasa	A	PORTEIRINHA	Copasa	C	SANTA MARGARIDA	Copasa	A	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Copasa	C
JORDÂNIA	Copasa	A	MENDES PIMENTEL	Copanor	A	PADRE PARAÍSO	Copanor	A	PORTO FIRME	Copasa	A	SANTA MARIA DE ITABIRA	Copasa	A	SÃO JOAQUIM DE BICAS	Copasa	D
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	Copanor	A	MERCÊS	Copasa	A	PAI PEDRO	Copasa	A	POTÉ	Copasa	A	SANTA MARIA DO SALTO	Copanor	A	SÃO JOSÉ DA BARRA	Copasa	A
JOSÉ RAYDAN	Copasa	A	MINAS NOVAS	Copasa	B	PAINEIRAS	Copasa	A	POTÉ	Copanor	A	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	Copasa	B	SÃO JOSÉ DA LAPA	Copasa	C
JOSENÓPOLIS	Copanor	A	MINAS NOVAS	Copanor	A	PALMA	Copasa	A	POUSO ALEGRE	Copasa	F	SANTA RITA DE CALDAS	Copasa	A	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	Copasa	A
JUATUBA	Copasa	D	MINDURI	Copasa	A	PALMÓPOLIS	Copasa	A	PRADOS	Copasa	A	SANTA RITA DE IBITIPOCA	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	Copasa	A
JURAMENTO	Copasa	A	MIRABELA	Copasa	A	PARACATU	Copasa	E	PRATA	Copasa	C	SANTA RITA DE MINAS	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO DIVINO	Copanor	A
JURUAIA	Copasa	A	MIRADOURO	Copasa	A	PARAOPEBA	Copasa	C	PRESIDENTE BERNARDES	Copasa	A	SANTA RITA DO ITUETO	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	Copasa	A
JUVENÍLIA	Copasa	A	MIRAÍ	Copasa	B	PASSA TEMPO	Copasa	A	PRESIDENTE JUSCELINO	Copasa	A	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Copasa	D	SÃO JOSÉ DO JACURI	Copasa	A
LADAINHA	Copanor	A	MIRAVÂNIA	Copasa	A	PASSA VINTE	Copasa	A	PRESIDENTE OLEGÁRIO	Copasa	B	SANTA ROSA DA SERRA	Copasa	A	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	Copasa	A
LAGAMAR	Copasa	A	MOEDA	Copasa	A	PASSABÉM	Copasa	A	PRUDENTE DE MORAIS	Copasa	B	SANTA VITÓRIA	Copasa	C	SÃO MIGUEL DO ANTA	Copasa	A

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral (continuação)

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
LAGOA DOS PATOS	Copasa	A	MONJOLOS	Copasa	A	PATIS	Copasa	A	QUARTEL GERAL	Copasa	A	SANTANA DA VARGEM	Copasa	A	SÃO PEDRO DA UNIÃO	Copasa	A
LAGOA DOURADA	Copasa	A	MONSENHOR PAULO	Copasa	A	PATOS DE MINAS	Copasa	F	RAPOSOS	Copasa	C	SANTANA DE CATAGUASES	Copasa	A	SÃO PEDRO DO SUAÇUI	Copasa	A
LAGOA GRANDE	Copasa	A	MONTALVÂNIA	Copasa	A	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	Copasa	A	RESENDE COSTA	Copasa	B	SANTANA DE PIRAPAMA	Copasa	A	SÃO PEDRO DOS FERROS	Copasa	A
LAGOA SANTA	Copasa	E	MONTE AZUL	Copasa	B	PAULA CÂNDIDO	Copasa	A	RESPLENDOR	Copasa	C	SANTANA DO DESERTO	Copasa	A	SÃO ROMÃO	Copasa	A
LARANJAL	Copasa	A	MONTE BELO	Copasa	A	PAULISTAS	Copasa	A	RESSAQUINHA	Copasa	A	SANTANA DO JACARÉ	Copasa	A	SÃO ROQUE DE MINAS	Copasa	A
LAVRAS	Copasa	F	MONTE FORMOSO	Copanor	A	PAVÃO	Copanor	A	RIACHINHO	Copasa	A	SANTANA DO MANHUAÇU	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	Copasa	A
LEANDRO FERREIRA	Copasa	A	MONTE SANTO DE MINAS	Copasa	B	PEÇANHA	Copasa	A	RIACHO DOS MACHADOS	Copasa	A	SANTANA DO PARAÍSO	Copasa	D	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	Copasa	A
LEME DO PRADO	Copanor	A	MONTE SIÃO	Copasa	C	PEDRA AZUL	Copasa	B	RIBEIRÃO DAS NEVES	Copasa	G	SANTANA DO RIACHO	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	Copasa	A
LEOPOLDINA	Copasa	D	MONTE CLAROS	Copasa	G	PEDRA AZUL	Copanor	A	RIBEIRÃO VERMELHO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Copasa	A
LIBERDADE	Copasa	A	MONTEZUMA	Copasa	A	PEDRA DO ANTA	Copasa	A	RIO CASCA	Copasa	B	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	Copasa	A	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Copasa	E
LIMEIRA DO OESTE	Copasa	B	MORADA NOVA DE MINAS	Copasa	B	PEDRA DO INDAIÁ	Copasa	A	RIO DO PRADO	Copanor	A	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	Copasa	A	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	Copasa	A
LONTRA	Copasa	A	MORRO DA GARÇA	Copasa	A	PEDRALVA	Copasa	A	RIO ESPERA	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	Copasa	A	SÃO TIAGO	Copasa	B
LUISLÂNDIA	Copasa	A	MUNHOZ	Copasa	A	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	Copasa	A	RIO MANSO	Copasa	A	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	Copanor	A	SÃO TOMÁS DE AQUINO	Copasa	A

(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG N° 182, de 12 de setembro de 2023)

Tabela 1-C: Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência, quando a infração estiver associada a ambos os serviços ou apresentar um caráter geral (continuação)

Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto	Municípios	Prestador	Água e Esgoto
SÃO VICENTE DE MINAS	Copasa	A	TAIOBEIRAS	Copasa	C	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	Copasa	A
SAPUCAÍ-MIRIM	Copasa	A	TAIOBEIRAS	Coponor	A	VARGINHA	Copasa	F
SARDOÁ	Copasa	A	TAPIRA	Copasa	A	VARJÃO DE MINAS	Copasa	A
SARZEDO	Copasa	D	TAPIRAÍ	Copasa	A	VÁRZEA DA PALMA	Copasa	C
SENADOR AMARAL	Copasa	A	TAQUARAÇU DE MINAS	Copasa	A	VARZELÂNDIA	Copasa	A
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	Copasa	A	TARUMIRIM	Copasa	A	VAZANTE	Copasa	C
SENHORA DO PORTO	Copasa	A	TEIXEIRAS	Copasa	A	VERDELÂNDIA	Copasa	A
SERICITA	Copasa	A	TEÓFILO OTONI	Copasa	F	VEREDINHA	Coponor	A
SERRA AZUL DE MINAS	Copasa	A	TEÓFILO OTONI	Coponor	A	VERÍSSIMO	Copasa	A
SERRA DA SAUDADE	Copasa	A	TIMÓTEO	Copasa	E	VESPASIANO	Copasa	E
SERRA DO SALITRE	Copasa	B	TIRADENTES	Copasa	B	VIEIRAS	Copasa	A
SERRA DOS AIMORÉS	Copasa	A	TIROS	Copasa	A	VIRGEM DA LAPA	Copasa	A
SERRA DOS AIMORÉS	Coponor	A	TOLEDO	Copasa	A	VIRGEM DA LAPA	Coponor	A
SERRANIA	Copasa	A	TRÊS CORAÇÕES	Copasa	E	VIRGINÓPOLIS	Copasa	A
SERRANÓPOLIS DE MINAS	Copasa	A	TRÊS MARIAS	Copasa	D	VIRGOLÂNDIA	Copasa	A
SERRO	Copasa	B	TUMIRITINGA	Copasa	A	VISCONDE DO RIO BRANCO	Copasa	D
SERRO	Coponor	A	TURMALINA	Copasa	B	VOLTA GRANDE	Copasa	A
SETUBINHA	Coponor	A	TURMALINA	Coponor	A	WENCESLAU BRAZ	Copasa	A
SILVEIRÂNIA	Copasa	A	TURVOLÂNDIA	Copasa	A	COPASA	Copasa	I
SIMONÉSIA	Copasa	A	UBÁ	Copasa	E	COPANOR	Coponor	F
SOBRÁLIA	Copasa	A	UBAÍ	Copasa	A	ARAÚJOS	Sanarj	A
TABULEIRO	Copasa	A	UBAPORANGA	Copasa	A	NOVA LIMA	Samotracia	C
			UMBURATIBA	Coponor	A			
			UNIÃO DE MINAS	Copasa	A			
			URUCÂNIA	Copasa	A			
			URUCUIA	Copasa	A			
			VARGEM ALEGRE	Copasa	A			
			VARGEM BONITA	Copasa	A			

[\(Redação dada pela Resolução Arsaie-MG Nº 182, de 12 de setembro de 2023\)](#)

Tabela 2 – Caracterização das Não Conformidades
Alterada pela resolução: [Resolução ArsaE-MG nº 181/2023](#)

Tabela 2								
Código	Condutas	Classificação	Referência Legal	Prazos				
				Urgente (15 dias)	Curto (30 dias)	Médio (90 dias)	Longo (180 dias)	Especial (540 dias)
Atendimento ao Público								
NC-1	Deixar de oferecer estrutura para atendimento presencial no município que possibilite o provimento de informações e o recebimento de solicitações e reclamações dos usuários.	Grave	Resolução ArsaE nº 94/2017 (Art. 5º)			*		
NC-2	Não dispor de estrutura de atendimento ao público em local de fácil acesso.	Leve	Resolução ArsaE nº 94/2017 (Art. 3º)				*	
NC-3	Deixar de apresentar, em local de fácil visualização e acesso da Agência de Atendimento, os documentos exigidos pela ARSAE-MG.	Advertência	Resolução ArsaE nº 94/2017, (Art. 30); Resolução ArsaE nº 68/2015, (Art. 6º, § 5º) e Decreto Federal nº 5.440/2005, (Art. 12)	*				
NC-4	Deixar de apresentar documentos/informações obrigatórios no site do prestador de serviços, conforme exigências das Resoluções Normativas da ARSAE-MG.	Advertência	Resolução ArsaE nº 131/2019 (Art. 9º, 10, 30, 68, 82, 51º, 52º, 90, 56º, 93, 52º, 104, 53º); Resolução ArsaE nº 129/2019 (Art. 6º, § 3º) Resolução ArsaE nº 94/2017 (Art. 3º, 44, 45 e 49); Resolução ArsaE nº 68/2015, (Art. 6º, § 5º) e Decreto Federal nº 5.440/2005, (Art. 12)	*				
NC-5	Deixar de manter o serviço de atendimento telefônico acessível em toda a área de concessão, além de observar o horário de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas por dia, excluídos sábados, domingos e feriados; atendimento de emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e o atendimento telefônico do Prestador Regional deverá ser oferecido de forma gratuita, independentemente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel, para os casos de prestador de serviços regional ou daquele que atue em município, o atendimento telefônico disponível mínimo durante 12 (doze) horas e o atendimento emergencial por 24 (vinte e quatro) horas, ambos por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	Média	Resolução ArsaE nº 94/2017 (Art. 31).				*	
NC-6	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos pela Resolução Normativa da ARSAE-MG para atendimento de solicitações de ligação ou de visita para ligação de água/esgoto.	Média	Resolução ArsaE nº 131/2019 (Art. 33, 34, 35)					*
NC-7	Deixar de fornecer água potável em caráter de emergência aos usuários que prestem serviços essenciais à população, em caso de paralisação no abastecimento superior a 12 (doze) horas.	Gravíssima	Resolução ArsaE nº 129/2019 (Arts. 7º) e Resolução ArsaE nº 68/2015 (Art. 11)	*				
NC-8	Deixar de executar, quando solicitado, o prolongamento de rede para ligação definitiva de água/esgoto conforme normas estabelecidas na Resolução Normativa da ARSAE-MG.	Média	Resolução ArsaE nº 131/2019 (Art. 66)					*
Prestação de Informações								
NC-9	Deixar de manter atualizado o registro das ocorrências de reclamações e solicitações dos usuários, com anotação do motivo e das datas de solicitação e atendimento, por no mínimo 5 anos.	Média	Resolução ArsaE nº 94/2017 (Art. 14 e 16)			*		
NC-10	Deixar de divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis no município, ou não apresentar à ARSAE-MG documentos comprobatórios da divulgação das paralisações programadas de serviços acima de 12 (doze) horas, conforme Resoluções Normativas da ARSAE-MG.	Advertência	Resolução ArsaE nº 129/2019 (Art. 6º) Resolução ArsaE nº 68/2015 (Art. 3º)	NA	NA	NA	NA	NA
NC-11	Deixar de divulgar aos usuários e à ARSAE-MG situação de emergência ou de calamidade pública.	Média	Resolução ArsaE nº 131/2019 (Art. 11, 53º)	NA	NA	NA	NA	NA
NC-12	Deixar de apresentar nas faturas de serviços informações ou disponibilizar dados que não correspondem com a realidade da operação dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário conforme normas vigentes.	Advertência	Resolução ArsaE nº 131/2019 (Art. 92) e Decreto Federal nº 5.440/2005 (Arts. 5º e 6º)		*			
NC-13	Deixar de enviar ou enviar plano de racionamento fora dos padrões determinados pelas Resoluções Normativas da ARSAE-MG.	Grave	Resolução ArsaE nº 68/2015 (Art. 6º)		*			
NC-14	Deixar de informar aos usuários qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água para consumo humano distribuída que possa colocar em risco a saúde pública, de acordo com prazo definido em Resoluções Normativas da ARSAE-MG.	Gravíssima	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 (Art. 13, inciso XI; Art. 26, inciso I e V); Decreto Federal nº 5.440/2005, (Art. 14)	NA	NA	NA	NA	NA
NC-15	Deixar de manter disponíveis nas unidades operacionais documentos e registros exigidos por Resolução Normativa da ARSAE-MG.	Leve	Resolução 139/2018: -Paralisações (Art. 6º-55); -Manutenções e conservação (Art. 15); -Treinamento de funcionários (Art. 25-52); -Manutenção e calibração de equipamentos (Art. 39-52 e Art. 81 Parag. Único) -Informações sobre captação (Art. 32 Parag. Único) -Volume de água produzida (Art. 32 Parag. Único) -Volume de água consumida (Art. 34 Parag. Único) -Descrição das unidades de ETA (Art. 45) -Licença ou Autorização (Art. 47); -Volume de água consumida nos processos de ETA (Art. 49 Parag. Único) -Livro de ocorrências ou sistema informatizado (Art. 59) -Histórico de operação de ETA (Art. 51) -Resultados de análises de laboratório (Art. 73 e 77) -Inspeção, limpeza e desinfecção de reservatórios (Art. 85-53) -Atos de combate a perdas (Art. 107-54) -Registro do veículo transportador (Art. 110-110); Resolução 130/2018: -Manutenções e conservação (Art. 81) -Treinamento de funcionários (Art. 17 Parag. Único) -Manutenção e calibração de equipamentos (Art. 23-52) -Equipamento de transporte, refúgio, extravasamento, by pass (Art. 24 Parag. Único) -Tempo de verificação (Art. 49) -Livro de ocorrências (Art. 53, inciso I) -Manual de operação (Art. 52, inciso II) -Análise de monitoramento dos efluentes de ETE (Art. 20)			*		
NC-16	Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.	Advertência	Resolução ArsaE nº 114/2018 Lei Federal nº 11.445/2007 (Art. 25) Lei Estadual nº 18.309/2009 (Art. 7º, inciso X)		*			

NC-17	Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.	Leve	Resolução Arsaee nº 114/2018 Lei Federal nº 11.445/2007 (Art.25); Lei Estadual nº 18.309/2009 (Art. 7º, X)	*					
NC-18	Fornecer informação falsa aos usuários e à ARSAE-MG.	Gravíssima	Lei Federal nº 11.445/2007 (Art.25); Lei Estadual nº 18.309/2009 (Art. 7º, X)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Infrações relacionadas ao Gerenciamento do Sistema									
NC-19	Deixar de promover capacitação e atualização técnica periódica do pessoal próprio envolvido diretamente na prestação dos serviços (operação das unidades dos sistemas e dos equipamentos laboratoriais).	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 25) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 17)					*	
NC-20	Deixar de organizar e atualizar as informações obrigatórias, cadastros de rede e trocas referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme Resolução Normativa da ARSAE-MG.	Média	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 27 e 28) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 19 e 20)					*	
NC-21	Deixar de manter equipamentos, componentes, mão de obra, instrumentos ou insumos necessários ao correto desempenho e continuidade da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (conforme previsto nas normas vigentes).		Resolução Arsaee nº 129/2019 Resolução Arsaee nº 130/2019 Resolução Arsaee nº 131/2019					*	
NC-22	Deixar de elaborar/atualizar Plano de Emergência e Contingência específico para o sistema.	Grave	Resolução Arsaee nº 131/2019 (Art. 11)					*	

Infrações relacionadas às Unidades Operacionais									
NC-23	Deixar de manter conjunto motobomba pronto para uso.	Grave	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 88) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 41)					*	
NC-24	Disponibilizar unidades operacionais que apresentem vazamentos ou falhas estruturais que comprometam a operação ou a qualidade da prestação dos serviços.	Grave	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 16) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 89)					*	
NC-25	Disponibilizar instalações elétricas vulneráveis, insuficientes ou inadequadas	Média	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 89) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 43)					*	
NC-26	Manter unidades operacionais vulneráveis ao acesso de pessoas não autorizadas.	Grave	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 18, 19) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 11, 12)					*	
NC-27	Deixar de manter placas de advertência e/ou de identificação nas unidades.	Leve	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 24) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 16)					*	
NC-28	Deixar de manter as tampas de inspeção de reservatórios de distribuição e acumulação devidamente trancadas (cadeado ou similar) ou mantê-las em más condições (enferrujadas, sem vedação adequada ou quebradas).	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 91, 92 e 93)					*	
NC-29	Deixar as aberturas do reservatório vulneráveis à entrada de animais, insetos, contaminantes e águas de chuva.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 91, 92 e 93)	*					
NC-30	Deixar de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem as unidades operacionais e unidades de apoio.	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 15) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 88)					*	
NC-31	Deixar de realizar a conservação das estruturas prediais e limpeza das unidades operacionais.	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 15, Art. 16) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 88, Art. 94)					*	
NC-32	Deixar de adotar medidas de segurança e prevenção de acidentes em ambientes com periculosidade, quando necessário.	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 22) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 14)					*	
NC-33	Deixar de manter vias que permitam o acesso de veículos e pessoas às unidades operacionais em qualquer época do ano.	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 23) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 15)					*	
NC-34	Deixar de manter nas unidades operacionais Procedimento Operacional Padrão (POP), laudos ou demais documentos necessários às atividades operacionais no formato eletrônico e na eventual impossibilidade de apresentação digital àqueles deverão ser convertidos de forma impressa	Leve	Anexo XX da PRC nº 5/2017 (Art. 13, incisos III, V, VI e X) Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 48, Art. 60, Art. 73, Art. 77, Art. 80) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 52, Art. 69, Art. 70, Art. 76)		*				
NC-35	Permitir o acúmulo de água que propicie a proliferação de vetores de doenças nas unidades operacionais.	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 17) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 10)	*					
NC-36	Deixar de utilizar instrumentos específicos de medição de vazão e volume de água captada, volume de água distribuída e consumida.	Média	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 32, Art. 33, Art. 34) Resolução SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 - Art. 3º e 4º					*	
NC-37	Deixar de utilizar instrumentos específicos de medição de vazão e volume de esgoto na entrada da estação de tratamento de esgoto.	Média	Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 53)					*	
NC-38	Disponibilizar área de dosagem de cloro gasoso que não ofereça condições de segurança (ventilação, espaço livre para circulação e isolamento).	Médio	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 61, Art. 62)					*	

NC-39	Deixar de recapear vias públicas danificadas por obras realizadas pelo prestador	Grave	Resolução Arsaee nº 131/2019 (Art. 15)		✗				
Casa de Química e Laboratório									
NC-40	Armazenar produtos químicos, insumos e reagentes em desacordo com a especificação dos fabricantes e com as normas técnicas vigentes (casa de química e laboratório).	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 56)		✗				
NC-41	Compartilhar a área do laboratório, da casa de química, do escritório ou das unidades de apoio com outras atividades.	Média	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 54)					✗	
NC-42	Manter em uso reagentes e insumos fora do prazo de validade ou sem a correta identificação, indicação de procedência ou procedimento de utilização e descarte.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 58)		✗				
NC-43	Deixar de identificar e separar as áreas do laboratório com diferentes finalidades	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 60)		✗				
NC-44	Deixar de realizar a calibração dos equipamentos de análises laboratoriais ou manter etiqueta com data de calibração ou documento que comprove a calibração dos equipamentos.	Média	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 29, Art. 81) Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 21) – este para Laboratório de ETE		✗				
NC-45	Deixar de manter práticas de organização, manutenção, conservação, higiene e assepsia no laboratório	Grave	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 71)					✗	
NC-46	Deixar de realizar procedimentos de coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, preparação, análise ou descarte de amostras em conformidade com Resolução Normativa da ARSAE-MG.	Leve	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 73, Art. 74, Art. 75, Art. 76)					✗	
Infrações relacionadas ao Controle da Qualidade da Água									
NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 108, Art. 109, Art. 110)		✗				
NC-48	Deixar de cumprir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 108, Art. 110)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
NC-49	Deixar de realizar inspeção e análise trimestrais nos reservatórios de distribuição e acumulação.	Grave	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 95)		✗				
NC-50	Deixar de efetuar e registrar a limpeza e desinfecção nos reservatórios após identificada sua necessidade nas análises realizadas.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 95)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
NC-51	Deixar de manter registros que permitam a confiabilidade dos resultados analíticos dos laboratórios.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 73, Art. 74, Art. 75, Art. 76)		✗				
NC-52	Utilizar veículo transportador para o abastecimento de água em desconformidade com os requisitos e procedimentos estipulados em Resolução Normativa da ARSAE-MG.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Arts 111 a 119 – todos) – Anexo XX da PRC nº 5/2017 (Art. 15)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
NC-53	Deixar de realizar ou registrar inspeção sanitária da área do entorno do manancial, no mínimo a cada 90 (noventa) dias.	Advertência	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 40)		✗				
Infrações relacionadas ao Sistema de Abastecimento de Água									
NC-54	Deixar de realizar, injustificadamente, a hidrometração das ligações de água na totalidade do sistema.	Leve	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 34) Resolução Arsaee nº 131/2019 (Art. 40)						✗
NC-55	Deixar de manter a pressão de abastecimento dentro dos limites estabelecidos nas normas técnicas vigentes, injustificadamente.	Média	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 104 e Art. 105)						✗
NC-56	Deixar de assegurar o suprimento de água potável de forma contínua, exceto em situações de racionamento.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 3º)					✗	
NC-57	Não cumprir os dispositivos do plano de racionamento elaborado para o sistema.	Grave	Resolução Arsaee nº 68/2015 alterada pela Resolução Arsaee nº 83/2016 (Arts. 5, 8, 10, 11, 12)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
NC-58	Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem extravasamento em prazo superior ao prazo definido em resolução específica de ARSAE.	Grave	Resolução Arsaee nº 129/2019 (Art. 96 e Art. 97)		✗				
Infrações relacionadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário									
NC-59	Deixar de atender à frequência mínima de monitoramento da estação de tratamento de esgoto estabelecida pelas normas vigentes.	Grave	Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 71)					✗	
NC-60	Deixar de cumprir os padrões de lançamento para efluentes de estações de tratamento de esgoto estabelecida pelas normas vigentes.	Gravíssima	Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 67); Resolução CONAMA nº 357/2005 (Art. 21); Resolução CONAMA nº 430/2011 (Art. 23) e Resolução COPAM nº 01/2008 (Art. 29)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
NC-61	Deixar de manter Estações Elevatórias operando de acordo com termos definidos por Resolução Normativa da ARSAE.	Leve	Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 41 a 46)						✗
NC-62	Quando do descumprimento das condições e padrões de lançamento de efluentes, deixar de apresentar informações exigidas por Resolução Normativa da ARSAE.	Advertência	Lei Federal 11445/2007 (Art. 25) Resolução Arsaee nº 114/2018	NA	NA	NA	NA	NA	NA
NC-63	Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem em by-pass frequente ou extravasamento dentro do prazo definido	Média	Resolução Arsaee nº 130/2019 (Art. 24 – minimizar ocorrências) (Art. 25 – prazo para correção de extravasamento)		✗				
Informações Econômicas									
NC-64	Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em Resoluções Normativas da ARSAE-MG	Média	Lei Federal nº 11.445/2007 (Art. 23) e Lei Estadual nº 18.309 (Art. 6º I, II, III, V e X).					✗	
NC-65	Descumprir quaisquer dos termos estabelecidos em determinação de devolução de valores ao usuário oficialmente comunicada pela ARSAE-MG.	Grave	Lei Federal nº 11.445/2007 (Art. 23) e Lei Estadual nº 18.309 (Art. 6º I, II, III, V e X).					✗	
NC-66	Descumprir quaisquer dos termos estabelecidos em determinação de suspensão da cobrança oficialmente comunicada pela ARSAE-MG.	Grave	Lei Federal nº 11.445/2007 (Art. 23) e Lei Estadual nº 18.309 (Art. 6º I, II, III, V e X).		✗				

Tabela 2: Caracterização das não conformidades

Código	Conduta	Gravidade	Prazo para envio de ação corretiva (dias úteis)
Atendimento ao público			
NC-01	Deixar de manter estrutura de atendimento, presencial ou remoto, para o recebimento de manifestações de usuários conforme exigências normativas.	Grave	Longo (180)
NC-05	Deixar de oferecer atendimento ao usuário para o recebimento de manifestações conforme canais de comunicação, frequência e procedimentos estabelecidos em normas.	Média	Médio (90)
NC-67	Deixar de manter unidade organizacional de ouvidoria conforme exigido em normas.	Gravíssima	Especial (540)
NC-68	Deixar de informar ao usuário, quando solicitado, o número do protocolo de atendimento ou deixar de encaminhá-lo conforme exigências normativas.	Advertência	Urgente (15)
NC-69	Deixar de responder a manifestações de maneira formal, contendo as providências a serem adotadas, os prazos para atendimento e as justificativas para o caso de não atendimento, conforme exigido em normas.	Leve	Urgente (15)
Gerenciamento de informações			
NC-03	Deixar de apresentar na agência de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, documentos exigidos em normas.	Advertência	Urgente (15)
NC-04	Deixar de apresentar no site do prestador de serviços documentos ou informações exigidas em normas.	Advertência	Urgente (15)
NC-10	Deixar de divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis no município, paralisações no abastecimento de água com duração superior a 12 (doze) horas, conforme exigências normativas.	Advertência	N/A (2)
NC-11	Deixar de divulgar aos usuários ou à Arsa-e-MG situação de emergência e contingência.	Média	N/A
NC-12	Deixar de apresentar nas faturas de serviços informação exigida por normas ou disponibilizar informação em desacordo com normas.	Leve	Curto (30)
NC-14	Deixar de informar aos usuários qualquer anormalidade na qualidade da água distribuída para consumo humano que possa colocar em risco a saúde pública, de acordo com prazos e procedimentos definidos em normas.	Gravíssima	N/A
NC-15	Deixar de dispor em meio eletrônico ou físico documentos e informações conforme prazos e procedimentos exigidos em normas.	Leve	Curto (30)
NC-16	Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela Arsa-e-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.	Leve	Curto (30)
NC-17	Deixar de remeter informação com envio previsto em normas, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.	Média	Urgente (15)
NC-18	Fornecer informação incorreta.	Gravíssima	N/A
Infraestrutura			
NC-21	Não dispor de equipamentos, dispositivos, instrumentos ou outros insumos para a prestação de serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, conforme exigido em normas.	Média	Longo (180)
NC-23	Deixar de manter conjunto motobomba pronto para uso.	Grave	Médio (90)
NC-24	Dispor de unidade operacional com vazamentos, obstrução ou falhas estruturais.	Grave	Longo (180)
NC-26	Manter unidades operacionais vulneráveis ao acesso de pessoas não autorizadas.	Grave	Médio (90)

Código	Conduta	Gravidade	Prazo para envio de ação corretiva (dias úteis)
NC-27	Deixar de manter placas de advertência ou de identificação nas unidades.	Leve	Médio (90)
NC-29	Disponer de reservatório de distribuição de água para consumo humano destrancado ou vulnerável à entrada de animais, contaminantes e águas de chuva.	Gravíssima	Urgente (15)
NC-30	Deixar de realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamento que compõe as unidades operacionais e unidades de apoio, exceto quando se tratar de equipamento utilizado para análise laboratorial.	Advertência	Longo (180)
NC-31	Deixar de realizar a conservação e limpeza das unidades operacionais.	Advertência	Médio (90)
NC-32	Deixar de adotar medidas de segurança e prevenção de acidentes conforme exigido em normas.	Leve	Médio (90)
NC-33	Deixar de manter vias internas que permitam o acesso de veículos e pessoas às unidades operacionais em qualquer época do ano.	Advertência	Longo (180)
NC-35	Permitir o acúmulo de água que propicie a proliferação de vetores de doenças nas unidades operacionais.	Advertência	Urgente (15)
Casa de química e laboratório			
NC-40	Armazenar produtos químicos, insumos e reagentes em desacordo com a especificação dos fabricantes ou com exigências normativas.	Advertência	Curto (30)
NC-41	Utilizar laboratório, casa de química, escritório ou unidades de apoio para finalidades distintas daquelas para as quais foram construídas.	Média	Longo (180)
NC-42	Manter em uso reagentes e insumos fora do prazo de validade ou sem a correta identificação, indicação de procedência ou procedimento de utilização e descarte.	Gravíssima	Urgente (15)
NC-43	Deixar de identificar e separar as áreas do laboratório com diferentes finalidades.	Advertência	Urgente (15)
NC-44	Deixar de realizar manutenção, calibração ou adequação de equipamento utilizado para análise laboratorial.	Média	Curto (30)
NC-46	Deixar de realizar procedimentos de coleta, identificação, manuseio, acondicionamento, transporte, preparação, análise ou descarte de amostras em conformidade com as exigências normativas.	Leve	Médio (90)
Operação em geral			
NC-06	Descumprir prazos estabelecidos em normas para execução de ligação ou de vistoria para ligação em redes de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.	Média	Longo (180)
NC-08	Deixar de executar, quando solicitado, o prolongamento de rede para ligação definitiva à rede de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário conforme exigências normativas.	Média	Longo (180)
NC-19	Deixar de promover capacitação e atualização técnica periódica de funcionários envolvidos diretamente na prestação dos serviços.	Advertência	Longo (180)
NC-39	Deixar de cumprir os prazos exigidos em normas para recomposição de muros, passeios, vias, revestimentos e outras estruturas que sofreram danos atribuídos à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.	Grave	Curto (30)
NC-70	Deixar de manter destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em processos de tratamento de água ou de tratamento de esgoto, conforme legislação pertinente.	Média	Longo (180)
Abastecimento de água			
NC-07	Deixar de fornecer aos usuários que prestam serviços essenciais à população, quando solicitado, água potável em caráter de emergência nos casos de paralisação no abastecimento de água com duração superior a 12 (doze) horas.	Gravíssima	N/A
NC-36	Deixar de realizar a medição de vazão e volume de água captada, volume de água distribuída e consumida conforme exigido em normas.	Média	Longo (180)

Código	Conduta	Gravidade	Prazo para envio de ação corretiva (dias úteis)
NC-52	Utilizar veículo transportador para o abastecimento de água para consumo humano em desconformidade com as exigências normativas.	Gravíssima	N/A
NC-54	Deixar de realizar, injustificadamente, a hidrometração das ligações de água na totalidade do sistema.	Leve	Especial (540)
NC-55	Deixar de manter, injustificadamente, a pressão na rede de abastecimento de água dentro dos limites estabelecidos nas normas vigentes.	Média	Especial (540)
NC-56	Deixar de assegurar o suprimento de água potável para consumo humano de forma contínua, exceto em situações de racionamento e em situações previstas em normas.	Gravíssima	Médio (90)
NC-57	Não cumprir os dispositivos do plano de racionamento elaborado para o sistema.	Grave	N/A
NC-58	Deixar de solucionar problemas que resultem em extravasamento em reservatório de distribuição de água para consumo humano conforme estabelecido em normas.	Grave	Curto (30)
NC-71	Descumprir os prazos para correção de vazamento de água.	Média	Médio (90)
Controle da qualidade da água			
NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água conforme norma vigente para os parâmetros com frequência de análise horária, diária e semanal.	Gravíssima	Curto (30)
NC-72	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água conforme norma vigente para os parâmetros com frequência de análise mensal, bimestral e trimestral.	Gravíssima	Longo (180)
NC-73	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água conforme norma vigente para os parâmetros com frequência de análise semestral e anual.	Gravíssima	Especial (540)
NC-48	Deixar de cumprir os padrões de potabilidade conforme exigências normativas.	Gravíssima	Médio (90)
NC-49	Deixar de realizar inspeção e análise trimestrais em reservatório de distribuição de água para consumo humano conforme exigências normativas.	Grave	Curto (30)
NC-50	Deixar de efetuar e registrar a limpeza e desinfecção de reservatório de distribuição de água para consumo humano conforme exigências normativas.	Gravíssima	Médio (90)
NC-53	Deixar de realizar ou registrar inspeção sanitária da área do entorno do manancial de captação conforme exigências normativas.	Advertência	Curto (30)
Esgotamento sanitário			
NC-37	Deixar de realizar a medição de vazão e volume de esgoto tratado da estação de tratamento de esgoto conforme exigências normativas.	Média	Longo (180)
NC-59	Descumprir a frequência mínima de monitoramento da estação de tratamento de esgoto conforme exigências normativas.	Grave	Médio (90)
NC-60	Descumprir os padrões de lançamento para efluentes de estações de tratamento de esgoto conforme exigências normativas.	Gravíssima	Médio (90)
NC-61	Operar estações elevatórias de esgoto em desacordo com exigências normativas.	Leve	Longo (180)
NC-63	Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem em by-pass de esgoto.	Média	Curto (30)
NC-76	Lançar efluente sanitário sem tratamento, considerando exigências legais e contratuais.	Gravíssima	Especial (540)
NC-74	Descumprimento da meta do indicador de número máximo de ocorrências de extravasamentos de esgoto.	Média	Médio (90)
NC-75	Descumprir os prazos para correção de extravasamento de esgoto.	Média	Médio (90)
Aspectos econômico-financeiros			

Código	Conduta	Gravidade	Prazo para envio de ação corretiva (dias úteis)
NC-64	Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em resoluções normativas da Arsa-e-MG e não previstas em outras não conformidades.	Média	Médio (90)
NC-65	Descumprir dispositivo normativo ou decisão administrativa da qual não caiba mais recurso administrativo que trata de cobrança indevida ou compensação aos usuários.	Grave	Médio (90)
NC-66	Descumprir dispositivo normativo ou decisão administrativa da qual não caiba mais recurso administrativo que trata de suspensão da cobrança dos usuários.	Grave	Urgente (15)

Nota explicativa: N/A indica que não cabe o envio de comprovação de ações corretivas para a Arsa-e-MG, uma vez que a situação na qual se verifica a irregularidade tem periodicidade incerta.

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG Nº 181, de 24 de julho de 2023\)](#)

Tabela 3: Identificação da Abrangência da infração

[Alterada pela resolução: Resolução Arsa-e-MG nº 181/2023](#)

Tabela 3: Identificação da Abrangência da infração	
Condutas	Percentual de Abrangência
(Somente NCs 16, 17, 18, 64, 65 e 66)	$\frac{\text{Número de economias afetadas}}{\text{Número Total de economias da Região}} \times 100\%$
Todas NCs, exceto as NCs 16, 17, 18, 64, 65 e 66	100%

Tabela 3: Abrangência das não conformidades

Condutas	Abrangência (%)
NCs 16, 17, 18, 64, 65 e 66	$\text{Abrangência (\%)} = \left(\frac{\text{Nº de economias afetadas na região}}{\text{Nº de economias na região}} \right) \times 100\%$
Todas as outras NCs (exceto NCs 16, 17, 18, 64, 65 e 66)	$\text{Abrangência (\%)} = \left(\frac{\text{Nº de economias na localidade fiscalizada}}{\text{Nº de economias na área de concessão no município}} \right) \times 100\%$

Nota: para fins de apuração do número de economias será considerada, com base em banco de faturamento do prestador, a soma das economias ativas e das economias factíveis. As economias factíveis correspondem àquelas sujeitas à cobrança da tarifa fixa.

[\(Redação dada pela Resolução Arsa-e-MG Nº 181, de 24 de julho de 2023\)](#)

Tabela 4: Multas por Infrações Referentes a Serviços de Água e/ou Esgoto (valores em Ufemg)

MULTAS POR INFRAÇÕES REFERENTES A SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO (VALORES EM UFEMG)						MULTAS POR INFRAÇÕES REFERENTES A SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO (VALORES EM UFEMG)							
RECEITA DE REFERÊNCIA	% Abrangência		GRAVÍSSIMA	GRAVE	MÉDIA	LEVE	RECEITA DE REFERÊNCIA	% Abrangência		GRAVÍSSIMA	GRAVE	MÉDIA	LEVE
A (menor do que 50.000 UFEMG's mensais)	Até 10%	10%	2.197	1.690	1.300	1.000	F (entre 800.000 a 1.600.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	4.000	2.978	2.217	1.651
	11% a 20%	20%	2.197	1.690	1.300	1.000		11% a 20%	20%	8.000	5.594	3.912	2.735
	21% a 30%	30%	2.197	1.690	1.300	1.000		21% a 30%	30%	12.000	7.960	5.280	3.502
	31% a 40%	40%	2.197	1.690	1.300	1.000		31% a 40%	40%	16.000	10.141	6.427	4.074
	41% a 50%	50%	2.197	1.690	1.300	1.000		41% a 50%	50%	20.000	12.178	7.415	4.515
	51% a 60%	60%	2.197	1.690	1.300	1.000		51% a 60%	60%	24.000	14.101	8.284	4.867
	61% a 70%	70%	2.197	1.690	1.300	1.000		61% a 70%	70%	28.000	15.928	9.061	5.154
	71% a 80%	80%	2.197	1.690	1.300	1.000		71% a 80%	80%	32.000	17.675	9.763	5.393
	81% a 90%	90%	2.197	1.690	1.300	1.000		81% a 90%	90%	36.000	19.354	10.405	5.594
	91% a 100%	100%	2.197	1.690	1.300	1.000		91% a 100%	100%	40.000	20.973	10.997	5.766
B (entre 50.000 a 100.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	2.197	1.690	1.300	1.000	G (entre 1.600.000 a 3.200.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	8.000	5.594	3.912	2.735
	11% a 20%	20%	2.197	1.690	1.300	1.000		11% a 20%	20%	16.000	10.141	6.427	4.074
	21% a 30%	30%	2.197	1.690	1.300	1.000		21% a 30%	30%	24.000	14.101	8.284	4.867
	31% a 40%	40%	2.197	1.690	1.300	1.000		31% a 40%	40%	32.000	17.675	9.763	5.393
	41% a 50%	50%	2.197	1.690	1.300	1.000		41% a 50%	50%	40.000	20.973	10.997	5.766
	51% a 60%	60%	2.197	1.690	1.300	1.000		51% a 60%	60%	48.000	24.060	12.060	6.045
	61% a 70%	70%	2.197	1.690	1.300	1.000		61% a 70%	70%	56.000	26.979	12.997	6.262
	71% a 80%	80%	2.197	1.690	1.300	1.000		71% a 80%	80%	64.000	29.759	13.838	6.434
	81% a 90%	90%	2.250	1.729	1.329	1.021		81% a 90%	90%	72.000	32.424	14.601	6.575
	91% a 100%	100%	2.500	1.912	1.462	1.119		91% a 100%	100%	80.000	34.989	15.303	6.693
C (entre 100.000 a 200.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	2.197	1.690	1.300	1.000	H (entre 3.200.000 a 6.400.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	16.000	10.141	6.427	4.074
	11% a 20%	20%	2.197	1.690	1.300	1.000		11% a 20%	20%	32.000	17.675	9.763	5.393
	21% a 30%	30%	2.197	1.690	1.300	1.000		21% a 30%	30%	48.000	24.060	12.060	6.045
	31% a 40%	40%	2.197	1.690	1.300	1.000		31% a 40%	40%	64.000	29.759	13.838	6.434
	41% a 50%	50%	2.500	1.912	1.462	1.119		41% a 50%	50%	80.000	34.989	15.303	6.693
	51% a 60%	60%	3.000	2.273	1.723	1.306		51% a 60%	60%	96.000	39.870	16.559	6.877
	61% a 70%	70%	3.500	2.629	1.974	1.483		61% a 70%	70%	112.000	44.479	17.664	7.015
	71% a 80%	80%	4.000	2.978	2.217	1.651		71% a 80%	80%	128.000	48.867	18.656	7.122
	81% a 90%	90%	4.500	3.322	2.452	1.810		81% a 90%	90%	144.000	53.069	19.558	7.208
	91% a 100%	100%	5.000	3.661	2.680	1.962		91% a 100%	100%	160.000	57.115	20.388	7.278
D (entre 200.000 a 400.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	2.197	1.690	1.300	1.000	I (acima de 6.400.000)	Até 10%	10%	32.000	17.675	9.763	5.393
	11% a 20%	20%	2.197	1.690	1.300	1.000		11% a 20%	20%	64.000	29.759	13.838	6.434
	21% a 30%	30%	3.000	2.273	1.723	1.306		21% a 30%	30%	96.000	39.870	16.559	6.877
	31% a 40%	40%	4.000	2.978	2.217	1.651		31% a 40%	40%	128.000	48.867	18.656	7.122
	41% a 50%	50%	5.000	3.661	2.680	1.962		41% a 50%	50%	160.000	57.115	20.388	7.278
	51% a 60%	60%	6.000	4.323	3.115	2.244		51% a 60%	60%	192.000	64.813	21.879	7.386
	61% a 70%	70%	7.000	4.967	3.524	2.501		61% a 70%	70%	200.000	66.667	22.222	7.407
	71% a 80%	80%	8.000	5.594	3.912	2.735		71% a 80%	80%	200.000	66.667	22.222	7.407
	81% a 90%	90%	9.000	6.206	4.279	2.951		81% a 90%	90%	200.000	66.667	22.222	7.407
	91% a 100%	100%	10.000	6.803	4.629	3.149		91% a 100%	100%	200.000	66.667	22.222	7.407
E (entre 400.000 a 800.000 UFEMG's)	Até 10%	10%	2.197	1.690	1.300	1.000							
	11% a 20%	20%	4.000	2.978	2.217	1.651							
	21% a 30%	30%	6.000	4.323	3.115	2.244							
	31% a 40%	40%	8.000	5.594	3.912	2.735							
	41% a 50%	50%	10.000	6.803	4.629	3.149							
	51% a 60%	60%	12.000	7.960	5.280	3.502							
	61% a 70%	70%	14.000	9.070	5.877	3.807							
	71% a 80%	80%	16.000	10.141	6.427	4.074							
	81% a 90%	90%	18.000	11.175	6.938	4.308							
	91% a 100%	100%	20.000	12.178	7.415	4.515							